



CAPÍTULO XI

*Fluxos Financeiros com a União
Europeia*



S. R.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, nº. 61

1069-045 LISBOA

Sua referência
n.º 4900
4910

Sua comunicação de
14/05/2003

Nossa referência
N.º 352
Proc.15/B/559/1/DSCO

Data
2003-05-20

ASSUNTO: *Análise Global dos Fluxos Financeiros da UE para Portugal, a inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001.*

Em satisfação do solicitado, esta Direcção-Geral, no âmbito das suas atribuições, nada tem a alegar quanto ao relato em apreço, pois trata-se, designadamente, de informação (Fundos Financeiros da UE para Portugal) que, em pormenor lhe é estranha.

Mais se informa, que comungamos da preocupação do Tribunal de estas questões terem desenvolvimento na Conta Geral do Estado. Assim, vamos tentar colher informação junto das entidades com competência para o efeito, por forma a incluí-la já na Conta Geral do Estado de 2002, se possível.

Com os melhores cumprimentos, *peço*

O DIRECTOR-GERAL

(Francisco Brito Onofre)

M.ª Vitória

DETC 22 05 03 12992

22.MAI03 12523



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DTCE/DCT/NCC


Rua da Alfândega, 5 - 1º
1100-016 Lisboa

Assunto: Análise Global dos Fluxos Financeiros da UE para Portugal, a inserir no
Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001

Na sequência do vosso ofício nº 4913, de 03.05.14, informa-se V.Exª de que esta
Direcção-Geral nada tem a comentar relativamente ao documento mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora-Geral


Maria dos Anjos Nunes Capote

inf. GAS 8/2003 de 22.5

Telef: 21 8846000 Telecópia: 21 8846119

DTCE 23.05.03 13102



Exmº. Senhor
Dr. Abílio Matos
Gabinete do Director-Geral
Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSAA

08.05.02

02 JUN 03 03641

**ASSUNTO: Análise Global dos Fluxos Financeiros da U.E. para Portugal, a
inserir no Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001**

Em resposta ao vosso ofício 4911, de 14 de Maio de 2003, referente ao assunto mencionado em epígrafe, e nos termos dos nº s 1, 3 e 4 do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, junto se remetem a V. Exª as observações preparadas por esta Direcção-Geral relativas ao Projecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2001.

Página XI.11

No Quadro XI.6 - Transferências da EU para Portugal - 2001, os valores relativos ao Fundo de Coesão deverão ser os seguintes (milhões de euros):

Previsão do Governo: 500 e não 499,8

Transferências efectivas registadas na DGT: 390,7 e não 448,5.

Página XI.12

Os valores do Quadro XI.8 - Transferências da EU - 1994/2001 deverão ser os seguintes (milhares de euros):


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL



Fundo / Instrumento Financeiro	Transferências da U.E.				Programação 1994/99	(%)	Programação 2000/2006	(%)
	1994-1999	2000	2001	Total				
FEDER (QCA III)		865.404,4	859.103,4	1.724.507,8	-	-	13.295.722	13,0
FSE (QCA III)		235.857,1	174.126,2	409.983,4	-	-	4.720.947	8,7
FEOGA-O (QCA III)		148.214,7	55.135,4	203.350,1	-	-	2.283.516	8,9
IFOP (QCA III)		15.238,6	6.668,0	21.906,5	-	-	234.815	9,3
Fundo de Coesão II		2.976,4	250.653,9	253.630,2	-	-	1.415.332	17,9
QCA III Sub Total 1	-	1.267.691,2	1.345.686,8	2.613.378,0	-	-	21.950.332	11,9
FEDER (QCA II)	8.873.926,0	409.889,0	41.975,0	9.325.790,0	9.996.746	93,3		
FSE (QCA II)	2.882.161,0	273.686,0	11.026,0	3.166.873,0	3.359.085	94,3		
FEOGA-O (QCA II)	1.812.007,0	183.282,0	15.346,0	2.010.635,0	2.123.923	94,7		
IFOP (QCA II)	144.725,0	62.136,0	0,0	206.861,0	230.933	89,6		
Fundo de Coesão I	2.556.700,4	113.491,0	140.098,2	2.810.289,6	2.804.823	100,2		
QCA III Sub Total 2	16.269.519,4	1.042.484,0	208.445,2	17.520.448,6	18.515.510,0	94,6		

Nota: Estes dados deverão também ser utilizados para calcular a coluna 2 do Quadro XI.6 - Transferências da União Europeia para Portugal - 2001

Página XI.20

No cabeçalho do quadro em vez de estar Programação 2001, Programação 2002 e Programação 2003 deverá estar sempre Programação 2000.

Para o IFOP, os valores para o Total Pedidos de Pagamento 2000/2001 dos PO Regionais deverão ser os seguintes (valores em euros):

PO	Total Pedidos Pagamento 2000/2001
Norte	0
Centro	0
Lisboa e Vale do Tejo	-
Alentejo	0
Algarve	0
RA Açores	0
RA Madeira	7.258

Nota: Os pedidos de pagamento enviados em 2001, com excepção do PO da Região Autónoma da Madeira, foram cancelados e passaram a ser considerados como enviados em 2002.


 AMÁVEL SANTOS
 DIRECTOR-GERAL



Páginas XI.22 e XI.23

No quadro XI.15 - Os Programas Operacionais face aos fundos estruturais no período 1999/2001, para a Formação Profissional e Emprego, nas colunas da Despesa Pública Acumulada deverão ser considerados os seguintes valores (milhares de euros):

Total: 1 892 214 e não 2 986 893

Comunitária: 1 418 640 e não 2 240 175

Ainda neste mesmo quadro, o PRINEST não foi considerado nas colunas da Despesa Pública Acumulada pelo que deverão ser revistos os somatórios do mesmo.

Páginas XI.24

11.3.1.7 - Fundo de Coesão

Em conjunto, os dois executaram um total de 4 529 873 mil euros.

11.3.1.7.1 - Fundo de Coesão I

A unidade do Quadro XI.16 - Execução do Fundo de Coesão 1993/2001 é mil euros

No parágrafo " O sector dos Transportes aeroportos e portos" onde está escrito ponto VG deve estar ponte Vasco da Gama.

Com os meus cumprimentos

O DIRECTOR-GERAL



Amável Santos

BETC 0406'03 14313



Exmo. Senhor

Director Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

Sua referência
Proc. Nº 01/02- DIV-DA III.1

Sua comunicação de

Nossa referência
EAT CG/
24.0; 29.09 c/c DSA

26 MAR 03 02216 7

ASSUNTO: Desenvolvimento e Gestão de Base de Dados da DGT, DGO, DPP e DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários

Em resposta ao solicitado no vosso of. nº 2 464 de 7/03/2003, e após análise detalhada do relato da Acção instrumental sobre processo mencionado em título por parte da Direcção- Geral e consulta à Comissão de Gestão do QCA III, serve o presente para remeter os comentários tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão de Gestão
do QCA III

Amavel Santos

TRIBUNAL DE CONTAS	
DIRECÇÃO - GERAL	
DA III	
Registo nº	84
Data	27/03/03
Assinatura	
Visto/Auditor-Coordenador	

Remeta-se ao DAIII.

Data 27/3/03

Auditor

Anexo: Comentários ao Relato da Acção instrumental ao Desenvolvimento e Gestão de Base de Dados da DGT, DGO, DPP e DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários

*Requisito do DGT fornido,
filtrar em conteúdos
por electronicas do relator
- Original fibrocans
- Copia fibrocans.
27/03/03*

DGTC 27 03 03 08326

Comentários da Comissão de Gestão do QCA III ao
*Relato da Acção instrumental sobre o Desenvolvimento de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e
DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários*

No que se refere ao Desenvolvimento e Gestão de Base de Dados da DGDR, o relato reporta-se a trabalho de campo realizado entre Setembro e Dezembro de 2002, tendo as sessões de trabalho realizadas com a DGDR decorrido em:

- o 2 de Setembro, correspondendo a uma fase preliminar dos trabalhos para definição de objectivos, tendo sido fornecidos os documentos solicitados e criado o acesso do Tribunal de Contas ao SIFEC (base de dados de produção), com perfil de consulta;
- o 10 de Setembro, entrevista à Direcção de Projecto SIFEC para discussão de detalhes da solução informática e estado de desenvolvimento da aplicação;
- o 19 e 20 de Dezembro, entrevista à Direcção de Projecto SIFEC, para análise de algumas dúvidas e actualização de informação anteriormente disponibilizada, nomeadamente um ponto de situação dos trabalhos em desenvolvimento.

Relativamente a esta base de dados que visa a “recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do QCA III”¹, o documento do Tribunal de Contas apresenta, de forma correcta, o enquadramento geral do projecto e uma descrição da arquitectura (aplicacional e física) do sistema e da tecnologia de suporte.

Sendo este sistema utilizado por outras entidades para além da DGDR, o Tribunal de Contas definiu uma amostra no sentido de averiguar junto destes, a sua relação com o SIFEC.

O documento do Tribunal de Contas é objectivo e apresenta em “conclusões” as principais características e condicionantes do desenvolvimento do Sistema de Informação para os Fundos Estruturais e de Coesão (SIFEC). Entre as condicionantes referidas destacam-se:

1. a deficiente qualidade de comunicações em que assentam algumas das ligações ao SIFEC;

¹ De acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL

Comentários da Comissão de Gestão do QCA III ao
*Relato da Acção instrumental sobre o Desenvolvimento de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e
DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários*

2. as frequentes actualizações de versão da aplicação, no sentido de colmatar falhas de concepção inicial, pelo facto dos requisitos do caderno de encargos e da fase de análise não se encontrarem adequadas à complexidade de gestão do QCA III;
3. o diferente nível de detalhe de informação, sendo por projecto apenas para o FEDER e para o Fundo de Coesão e agregado por Medida para os restantes Fundos Estruturais, incompatível com as necessidades de gestão dos PO plurifundos;
4. o atraso na recuperação de históricos nos Módulos FEDER e Fundo de Coesão, bem como na importação de dados dos SI dos restantes FE, condicionando a utilização da informação consolidada por parte da Comissão de Gestão;
5. a obrigatoriedade (da aplicação ORACLE) de pré-definição de outputs, nem sempre adequados à gestão, o que levou ao desenvolvimento de uma ferramenta adicional de tipo "apoio à decisão", que permite a realização de pesquisas e construção de apuramentos personalizados;
6. a inexistência de um módulo de controlo que permita a monitorização/ gestão de devedores e de irregularidades;
7. a ausência do sistema de informação de referenciação geográfica.

Relativamente à questão da recuperação de históricos (financeiros e físicos) no Módulo FEDER e indirectamente no Módulo QCA², a Comissão de Gestão reconhece a necessidade da celeridade do processo, de forma a não pôr em causa os trabalhos de avaliação intercalar em curso.

Neste sentido, e relativamente ao Módulo FEDER, a DGDR solicitou a todos os Gestores a apresentação, até 31 de Março de 2003, de um ponto de situação dos trabalhos desenvolvidos pelo respectivo PO, com o objectivo de transferir ou actualizar os dados em SIFEC, bem como a indicação do prazo máximo para o cumprimento das metas estabelecidas.

² alíneas e) e f) do Ponto 1.1 - Conclusões -pág. 11 e 12 do Relato


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL

Comentários da Comissão de Gestão do QCA III ao
*Relato da Acção instrumental sobre o Desenvolvimento de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e
DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários*

No que diz respeito à recuperação de dados dos restantes Fundos, considera-se oportuno informar que:

- o no SIIFSE, a recuperação dos históricos inscrita nos modelos de recolha do IGFSE encontra-se na recta final, tendo o processo sido mais moroso do que o expectável por falta de dados em alguns PO. A situação encontra-se regularizada para os seguintes Programas: Saúde XXI, Centro, Algarve e PRODESA. O IGFSE retomou os testes ao Módulo Gateway, com ficheiros com dados reais de PO Regionais e Sectoriais;
- o tendo em conta os atrasos no SIADRU, o IFADAP tem recorrido a um sistema de contingência para o registo de informação do FEOGA (do PO Sectorial e das Medidas dos PO Regionais), a partir do qual serão, oportunamente, transferidos os dados para integração no Módulo QCA;
- o o sistema de informação do IFOP constitui um módulo do Sistema Integrado da DGPA, encontrando-se desenvolvido e que dispõe de toda a informação necessária à transferência de dados via Módulo Gateway. Contudo, presentemente, dos sete PO com componente IFOP, apenas o PO Mare apresenta dados, uma vez que por dificuldades de comunicações, o sistema ainda não foi disponibilizado para o exterior. De acordo com as indicações da DGPA, esta situação deverá estar resolvida no início de Abril.

No que respeita ao processo de automatismo³ para a transferência de dados para o Módulo FEDER do SIFEC, considera-se de esclarecer que o processo que se encontra em desenvolvimento (presentemente já em testes) diz exclusivamente respeito ao PO Economia, ou seja, foi concebido para automatizar a transferência do SiPOE para o SIFEC, sendo o seu custo suportado pelo PO Economia. A sua adaptação para outros PO será, em tempo, analisada pela DGDR com os PO interessados, envolvendo também o PO Economia em eventuais negociações.

³ 2º ponto da alínea f) do Ponto 1.1 - Conclusões -pág. 12 do Relato


MANUEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL 3

Comentários da Comissão de Gestão do QCA III ao
*Relato da Acção instrumental sobre o Desenvolvimento de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e
DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários*

De notar que a posição da DGDR relativamente à automatização do processo de importação/ integração dos dados, nomeadamente em reuniões com o PO Norte⁴, foi no sentido de se aguardar o desenvolvimento a implementar para o SiPOE, para que não fossem adoptados modelos diferentes em cada um dos sistemas de informação. Foi, contudo, sugerido, caso fosse essa a opção a tomar pela CCR Norte, que esta fosse, desde logo, desenvolvida em articulação com o PO Economia.

Para colmatar as condicionantes mencionadas pelo Tribunal de Contas⁵ cuja resolução depende da DGDR, serão efectuadas diligências no sentido de, tão breve quanto possível, se avançar com a preparação do caderno de encargos para lançar o concurso com vista à concepção e desenvolvimento do SIAC (Sistema de Informação de Apoio ao Controlo), que consistirá num módulo complementar a SIFEC, nas vertentes FEDER e Fundo de Coesão.

Quanto ao desenvolvimento de um sistema de referência geográfica, considera-se que a oportunidade do seu desenvolvimento deverá ser analisada em conjunto pela Comissão de Gestão e o Observatório do QCA III, nomeadamente quanto ao período de informação a reunir (QCA II e QCA III) e Fundos a envolver.

No que respeita à recomendação do Tribunal de Contas⁶ de “celeridade na estabilização do SIFEC, minimizando os tempos de paragem para manutenção”, a DGDR já procedeu ao levantamento dos próximos trabalhos pretendidos⁷, considerando possível que, desde que haja enquadramento financeiro para os mesmos, esses desenvolvimentos sejam todos efectuados durante o ano 2003.

Relativamente às interrupções para manutenção, e exceptuado a paragem durante quinze dias em Dezembro de 2002 para se proceder uma transformação na infra-estrutura servidora ORACLE com a passagem para 9IAS Release 2, a DGDR tem procurado que as mesmas sejam realizadas durante os períodos de menor utilização,

⁴ tal como consta nas actas das reuniões realizadas entre o PO Norte e a DGDR em 27.11.2001 e 17.04.2002

⁵ alíneas i) e j) do Ponto 1.1 - Conclusões -pág. 12 do Relato

⁶ 2º parágrafo da pág. 14 do Relato


ANTÓNIO SANTOS
DIRECTOR-GERAL

nomeadamente fins-de-semana. Contudo, o agendamento deste tipo de trabalhos está dependente das disponibilidades da empresa de *outsourcing* responsável pela manutenção da infra-estrutura.

Outra preocupação manifestada pelo Tribunal de Contas e que consta da lista das recomendações⁸ refere-se à urgente disponibilização do SEIS - Sistema de Exploração da Informação em SIFEC. Sobre esta matéria, será de realçar que, à data em que terminou o trabalho de campo do Tribunal de Contas, a DGDR não tinha ainda indicação da data para a resolução do *bug* existente no software Oracle, mais precisamente na ferramenta Discoverer versão *web*, e aguardava instruções do Suporte Oracle.

Assim, no início de Janeiro de 2003, e de forma a garantir que, pelo menos a nível interno, fosse possível recorrer ao sistema entretanto desenvolvido, a DGDR decidiu prosseguir com os trabalhos em ambiente "cliente-servidor", ficando a sua disponibilização para o exterior pendente da resolução do *bug* da ferramenta. Presentemente, e após a formação ministrada pela empresa de *outsourcing*, estão em curso os testes de aceitação, devendo a aplicação entrar em produção, ainda apenas em ambiente "cliente-servidor" até ao final do mês de Março.

Entretanto decorrem vários testes à exequibilidade da solução encontrada pela Oracle para resolução temporária do *bug* da versão *web*, uma vez que a resolução definitiva só deverá ocorrer com a próxima *release*, tendo a DGDR decidido que o SEIS apenas será disponibilizado aos utilizadores externos quando estiver garantido o seu perfeito desempenho nesse ambiente.

Para concluir, considera-se ainda de comentar os resultados da entrevista realizada pelo Tribunal de Contas ao PO Saúde, no âmbito da amostra seleccionada (ponto 3.4.1, pág. 31 do Relato).

⁷ excluindo os Módulos SIAC e de Referenciação Geográfica, e desde que não existam, entretanto, novas funcionalidades a desenvolver na sequência de exigências nacionais ou comunitárias ainda não conhecidas

⁸ 3º parágrafo da pág. 14 do Relato

O primeiro contacto do PO Saúde com o SIFEC foi em Junho de 2000, na acção de formação inicial ministrada pela equipa de desenvolvimento (com elementos da empresa de *outsourcing* e do Núcleo de Informática da DGDR). De notar que esta acção de formação tinha por objectivo a familiarização dos técnicos que iriam estar envolvidos nos testes de aceitação com a aplicação, tendo ocorrido falhas resultantes da própria falta de afinação da aplicação.

Logo nessa altura, o consultor informático do PO Saúde considerou a aplicação inadequada às necessidades do Programa, tendo referido que iria recomendar o desenvolvimento de uma base de dados que posteriormente exportasse para SIFEC. Em Janeiro de 2001, e por se verificarem problemas de comunicação, a Gestora do PO Saúde viria a solicitar à DGDR a instalação da base de dados num servidor local⁹, na qual seria digitada a informação do PO, criando posteriormente um mecanismo aplicacional de transferência de dados para a DGDR. Este pedido foi recusado pela DGDR, por ferir os princípios básicos do SI do QCA III, tendo-se recomendado a análise da forma como eram estabelecidas as ligações.

Os padrões técnicos mínimos para que fossem asseguradas ligações de qualidade com o SIFEC foram divulgados através de ofício circular da Comissão de Gestão, em 16 de Fevereiro de 2001 (e não em Maio como foi referido pelo PO Saúde), com um pedido de indicação, por parte do Gestores, da opção de ligação escolhida.

As dificuldades de comunicação do PO Saúde mantiveram-se durante muito tempo, tendo-se realizado uma reunião na DGDR, a pedido do PO, em 20 de Agosto de 2002, com o objectivo de clarificar a situação. O PO referiu como dificuldades a lentidão na resposta às solicitações aplicacionais, a impossibilidade de acesso e a quebra de ligação, apontando como prováveis causas as arquitecturas de comunicações e aplicacional da DGDR, sugerindo para resolução destes problemas a instalação duma ligação directa por linha dedicada.

A DGDR considerou que, não existindo queixas por parte dos restantes PO que usam o SIFEC diariamente, o problema deveria estar na ligação à *internet* utilizada pelo PO

⁹ mantendo uma filosofia semelhante à utilizada com o SidReg em QCA II

Comentários da Comissão de Gestão do QCA III ao
*Relato da Acção instrumental sobre o Desenvolvimento de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e
DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários*

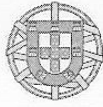
que é disponibilizada pelo IGIF. De forma a detectar a origem do problema, a DGDR sugeriu:

- o Solicitação, do PO ao IGIF, de uma análise de desempenho à ligação à *internet* utilizada pelo mesmo;
- o Execução de testes ao SIFEC a partir do IGIF;
- o Análise da *firewall* do IGIF, no que diz respeito a parâmetros de configuração da VPN e *logs*.

Em função dos resultados obtidos nestes pontos, a DGDR disponibilizou-se a participar na elaboração de um plano de acção. Quanto à instalação duma linha dedicada, o PO Saúde foi informado que constituía política da DGDR, por razões de segurança, não permitir ligações directas à sua infra-estrutura, tendo esta recusa sido feita a outros clientes externos, adoptando-se sempre a ligação via web (utilizando VPN ou Certificados Digitais), arquitectura definida para o SIFEC, sobre a qual houve um investimento significativo que tem de ser rentabilizado. Em alternativa à linha dedicada, sugeriu a DGDR que o PO instalasse uma estrutura própria de acesso à Internet, substituindo a do IGIF.

Após diversos testes, o técnico informático do PO Saúde concluiu, no início de Setembro, que as dificuldades poderiam não estar na qualidade da ligação mas na capacidade de processamento do equipamento informático dos utilizadores SIFEC, pelo que solicitou à DGDR indicação da configuração mínima recomendável para os PC. A resposta da DGDR só foi emitida no início de Dezembro, pelo que os seus resultados práticos não ficaram disponíveis antes da conclusão do trabalho de campo do Tribunal de Contas.


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALENTEJO

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de
Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069 - 045 LISBOA

Na sua resposta indique
sempre a nossa referência

Sua Referência

Sua comunicação de

Nossa referência
93-EAT/C/03

Data

26 MAR. 03- 02523

ASSUNTO: *por Alentejo*

Desenvolvimento e Gestão de Base de dados da DGT, DGO, DPP e Gestor relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários

Na sequência do vosso ofício nº 2 471 de 07.03.03, referente ao assunto mencionado em epígrafe, informamos V. Ex.^a. que, por parte da gestão deste programa operacional, não se apresentam quaisquer observações ao relato da acção referida.

Com os melhores cumprimentos

O Gestor do *por Alentejo*

*Recebi
- A equidade fl os dados
efektos
- original fl processo
- copia fl argumto.
28/03/03*

DA III.1
RECEBIDO EM
28/3/03
KST

O Vice-Presidente
Manuel Bento Rosado

TRIBUNAL DE CONTAS	
DIRECÇÃO-GERAL	
DATA	
Processo nº	85
Data	28/03/03
Ass. Alim.	0301
Visto/Auditor-Coordenador	

MP/ML

Remeta-se ao DA III.1

Data 28/3/03

Coordenador

07.ABR.03 09066



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exmº Senhor
Director - Geral do Tribunal de
Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência Rua da Alfândega, 5 - 1º
DTCE/DCT/NCC 1100-016 Lisboa

Assunto: Desenvolvimento e Gestão de Base de Dados da DGT, DGO, DPP e DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários.

Conforme solicitado no vosso ofício nº 2462, de 03.03.07, informa-se V.Exª de que esta Direcção-Geral nada tem a comentar relativamente ao documento mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora-Geral

Maria dos Anjos Nunes Capote

DA III I
RECEBIDO EM
9.19.03

Receber
- Porque se levar em consideração
as alterações do contabilidade.
- o processo
- e a sua natureza.
Data 9/4/03
Auditor-Coordenador

TRIBUNAL DE CONTAS	
DIRECÇÃO-GERAL	
DA III I	
Registo nº	94
Data	9.4.03
Assinatura	
Visto/Auditor	

Telef: 21 8846000 Telcoópia: 21 8846119

DTCE 08 04 03 09384

DA III J
RECEBIDO EM
16/4/03
Kds

TRIBUNAL DE CONTAS	
DIRECÇÃO - GERAL	
DA III	
Processo	95
Data	10 04 03
Assunto	Bocage
Visão/Adm.	

Exmo Senhor
Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas
Rua Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Remeta-se ao DAIII.1

Data 10/4/03

Sua referência
Proc. nº 01/02 - Div - DA.III.1 - 2470

(Sua comunicação
7/03/2003

Nossa referência
DGAF/TS/

7 APR '03

Recebi
A seguinte fl. levou em consideração os processos de análise em fase de cont. t. fin.
- origem de processos
- origem de processos

Assunto | Subject **Desenvolvimento e Gestão de Bases de Dados da DGT, DGO, DPP e DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Comunitários**

14 de abril 03
[Signature]

Relativamente à solicitação apresentada de comentários ao Relato do Tribunal de Contas sobre o assunto em epígrafe, enviado pelo ofício do n.º 2470 de 07/03/2003, informo V.Ex.ª que no que respeita ao Sistema de Informação do PO Norte (SIGNO) e, também, na sua articulação com o SIFEC, é possível fazer as seguintes observações:

Página 26 - A actualização da informação incremental não foi suspensa. Após a primeira importação, apenas com registos de inserção, tentou-se iniciar os testes de importação incremental. Estes testes não resultaram devido às alterações efectuadas no SIFEC. Acerca deste processo é possível informar que, por parte do PO Norte, de imediato foram analisadas as alterações que tinham sido introduzidas por forma a realizar as necessárias adaptações em SIGNO. Actualmente decorre novo processo de testes às exportações incrementais de dados do SIGNO para SIFEC.

Página 26 - A afirmação de que deverá ser um processo automático pode ter uma interpretação incorrecta. O que se pretende é que venha a ser um processo periódico e repetitivo. O seu grau de automatização nunca pode ser elevado frente ao interface existente no SIFEC. Este obriga a operação manual, pelo conjunto de tarefas que têm de ser realizadas e a inexistência de um protocolo automático de transferência. Não existe, nomeadamente o retorno de códigos de sucesso/insucesso de transferência, apenas é disponibilizado por consulta de ecrãs. É nosso anseio que o SIFEC venha a ter um processo de importação automática, e para isso temos alertado a DGDR.

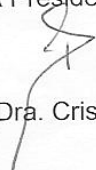
Página 33 - Os projectos IFOP estão, e sempre estiveram, desde a sua aprovação em Unidade de Gestão, inseridos em SIGNO. Apenas os projectos FEOGA da Medida 3.11 - Agricultura e Desenvolvimento Rural não se encontram, ainda, inseridos no sistema. A principal

razão para tal facto tem a ver com a estrutura de financiamento da maior parte dos projectos aprovados na Medida. Dado integrarem investimento privado, houve que aguardar o desenvolvimento do sistema contemplando este tipo de fonte de financiamento. Actualmente está em decisão a possibilidade de importação automática da informação dos projectos FEOGA, existente em ficheiros de recurso excel, para o SIGNO.

Relativamente aos projectos desta Medida, bem como aos da Medida 3.13 – Pescas – Equipamentos e Transformação, está pensada uma ligação aos sistemas SIADRU e SI2P, quando estes sistemas entrarem em funcionamento, por forma aos dados considerados necessários à gestão do PO NORTE serem automaticamente recebidos em SIGNO. Assim a migração de dados terá origem nos sistemas de informação da autoridade de pagamento dos fundos FEOGA e IFOP e não no SIGNO.

Apresento a V.Ex.^a os melhores cumprimentos

A Presidente da Comissão, em regime de substituição


(Dra. Cristina de Azevedo)

167C 09 04'03 09490

Teresa Estrela

De: PROALGARVE [proalg@ccr-alg.pt]
Enviado: terça-feira, 15 de Abril de 2003 12:52
Para: Teresa Estrela
Assunto: Desenvolvimento e Gestão do Acesso a Bases de Dados da DGT, DGO e DGDR relativas ao PIDDAC e Fundos Estruturais



PO Regional do
Algarve-alterac...

Dra Teresa Estrela

Por solicitação da Dr^a Filomena Coelho, junto envio alterações ao relatório acima referido, relativamente ao texto do PO Regional do Algarve.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado PROALGARVE
Nélia Ramos

PO Regional do Algarve

Pág. 34

O gestor do PO Regional do Algarve, durante o ano de 2000, enquanto aguardava pelo desenvolvimento do SIFEC, optou por registar a informação de suporte à ficha de acompanhamento em folhas de cálculo Excel, a qual é, mensalmente, enviada à DGDR, desde o início das aprovações no Programa (Set. 2000).

Eliminado: I

Eliminado: .

No entanto, a partir do início de 2001, confrontado, por um lado, com o facto de existir um número substancial de projectos aprovados e homologados e, por outro, com a necessidade de efectuar o primeiro pedido de pagamento à Comissão Europeia (Março 2001), o gestor decidiu prosseguir com a aplicação SIDReg adaptada ao QCA III, considerando esta uma solução de contingência para suprir as necessidades de tratamento da informação do PO.

Eliminado: em Março

Pág. 35

Para o acompanhamento da execução física dos projectos, recorria-se também a essas folhas de cálculo para registar a informação relativa aos indicadores físicos, atendendo a que nesta fase no SIDReg estes só eram introduzidos no final da obra.

22.MAI03 12524



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
DTCE/DCT/NCC

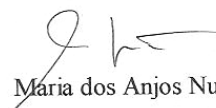
Rua da Alfândega, 5 - 1º
1100-016 Lisboa

Assunto: Auditoria “Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos Fluxos Financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos – Programa Operacional do Ambiente – QCA III

Na sequência do vosso ofício nº 4840, de 03.05.14, informa-se V.Exª de que esta Direcção-Geral nada tem a comentar relativamente ao documento mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora-Geral


Maria dos Anjos Nunes Capote

Inf. GAI (2003), de 22-5

Telef: 21 8846000 Telecópia: 21 8846119

DTCE 2305'03 13103



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
14.ª DELEGACÃO - (PIDDAC)

Exm.º Senhor
Director-Geral da Direcção-Geral do
Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045-Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Proc.46/02-Audit. DA III.1	Ofício 4 839 de 03.05.14	Ofício nº Proc.1808 / Liv.17 / Div.17	1596 26/05/2003

ASSUNTO: Auditoria “Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos” – Programa Operacional do Ambiente – QCA III.

No cumprimento do solicitado por V. Ex.ª no ofício nº. 4 839, de 14 de Maio, que acompanhou o Relatório da Auditoria referenciada em epigrafe, cabe-me referir o seguinte:

Ponto 15 - conclusões

A partir de 2003, a conversão em receita orçamental, dos fundos comunitários depositados na Direcção_Geral do Tesouro (DGT), passa a ter lugar no final de cada trimestre, salvo no ultimo trimestre, que terá lugar com o fecho da conta.

Ponto 1.2 – Recomendações

A questão colocada neste ponto, prende-se com o facto dos registos contabilísticos no âmbito do POA, não coincidirem com os da Conta Geral do Estado (CGE). Tal situação foi verificada pelo Tribunal, essencialmente, nos serviços integrados.

Como é sabido, os gestores das intervenções operacionais, respeitantes a objectivos executados por serviços integrados, só emitem ordens de pagamento a favor dos serviços, mediante a apresentação de facturas e recibos. Como todos sabemos, os serviços em causa só dispõem de meios

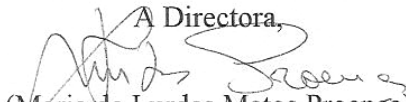


de tesouraria, após a autorização das requisições de fundos ou dos PLC's, para os que se encontram na RAFE. Para que não seja posta em causa a execução dos projectos co-financiados, estes serviços veem-se obrigados a avançar com o financiamento nacional, para que possam beneficiar do financiamento comunitário. Acontece ainda com alguma frequência, que os reembolsos dos gestores relativos a um determinado ano, acabam por ser disponibilizados ao serviço, já no ano seguinte.

Todos temos consciência da baixa execução orçamental dos fundos comunitários, a que não é alheio o regime jurídico dos serviços executores, e os constrangimentos impostos pelo QCA III. No sentido de os minimizar, foi introduzida uma norma no Decreto-Lei de Execução Orçamental para o corrente ano – art.13º, que vem reconhecer a dificuldade de os serviços em questão executarem os projectos co-financiados e poderá resolver a questão levantada pelo Tribunal.

Acresce ainda referir, que os documentos de despesa dos serviços integrados não vêm à Delegação, pelo que só em sede de auditoria a questão levantada poderia ser detectada. Salvo melhor opinião, trata-se de uma questão da responsabilidade do dirigente do serviço, a quem o D.L. 155/92. de 28 de Julho, veio confere mais autonomia na gestão, associada a uma maior responsabilidade.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora,

(Maria de Lurdes Matos Proença)

DETE 28 05'03 13463



URGENTE

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-030 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DSIC/ 29.MAI 03 03600 -

Assunto: Auditoria “Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos” – Programa Operacional do Ambiente – QCA III

Na sequência do vosso ofício ref. 4841, de 14 de Maio p.p., junto se remete a V. Exa. as observações ao relatório da Auditoria “Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos” – Programa Operacional do Ambiente – QCA III

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Amável Santos

Anexo: o citado

DETC 30 05'03 13775



Auditoria “Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos”

QCA III - Programa Operacional Ambiente

Relato de Auditoria de Maio 2003

A análise do relatório referido em epígrafe foi efectuada em conjunto pela Direcção de Serviços de Equipamentos Sociais e Infra-estruturas, Unidade de Pagamentos, Direcção de Projecto do SIFEC e Direcção de Serviços de Informação e Controlo, tendo suscitado as seguintes observações:

Pág. 23 – ponto 3.1. – 1º parágrafo – A Região de Lisboa e Vale do Tejo beneficia, a título transitório, do apoio ao abrigo do objectivo n.º 1, conforme disposto no n.º 1 do art. 6º do Reg. (CE) 1260/1999, para o período entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2005, exceptuando a Lezíria de Tejo e o Médio Tejo, cujos apoios poderão ir até 31 de Dezembro de 2006.

Pág. 25 – Gráfico 3 – Os valores indicados no gráfico reportam-se à contrapartida FEDER relativa ao investimento programado para cada uma das três Medidas do Eixo 1 do POA.

Pág. 26 – 2º parágrafo – São também beneficiários do Eixo 2 (para a Medida 2.2.) as empresas privadas elegíveis a sistemas de incentivos apoiados pelo Programa.

Gráfico 4 – Os valores indicados no gráfico reportam-se à contrapartida FEDER relativa ao investimento programado para cada uma das Medidas do Eixo 2 do POA.

Ponto 3.2.3. – O beneficiário da Medida de assistência Técnica é o Gabinete da Gestora do POA.

Pág. 27 – 2º parágrafo – O montante explicitado de 50 456 mil euros é referente à participação FEDER correspondente à despesa executada no Eixo 1.

Pág. 29 – Final do 1º parágrafo – Compete à UG dar parecer sobre as propostas de decisão da Gestora relativas a candidaturas de projectos ao financiamento pelo POA e sobre os projectos de relatório de execução elaborados pela Gestora, acompanhar e dar parecer sobre o sistema


AMÁVEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL

1/4



de controlo e avaliação e dar parecer, sempre que solicitado, sobre os actos necessários à regular e plena execução do Programa.

Último parágrafo – A avaliação final (ex-post) é da responsabilidade da CE, sendo competência da Comissão de Acompanhamento a análise dos resultados da avaliação intercalar e da sua actualização até Dezembro de 2005.

Pág. 35 – 4º parágrafo – De acordo com o n.º 2 do artº 32º do Reg. (CE) 1260/1999, o pagamento por conta pode, em princípio, ser fraccionado no máximo por dois exercícios orçamentais, em função das disponibilidades orçamentais.

Pág. 37 – Quadro 8 – Pagamentos intermédios - Não deviam ser incluídos os Reembolsos efectuados pela CE no ano de 2003, visto que anteriormente se refere que “a situação encontrada em 31/12/2002, face aos pedidos de pagamento e aos recebimentos da CE, foi a registada nos quadros seguintes”.

No mesmo quadro existe uma imprecisão de datas. Assim,

- 3º Pedido/2001 foi formalizado em 19 de Outubro e não a 20 de Outubro;
- O Reembolso do 2º Pedido/2002 foi efectuado em 6 de Novembro e não em 6 de Dezembro.

Pág. 38 – 1º parágrafo – O 4º PP Intermédio de 2002 é efectivamente de 19 251,248 mil euros. A diferença identificada no texto refere-se a um pequeno acerto efectuado pela Autoridade de Gestão (AG) à comparticipação FEDER de um projecto da Medida 1.3 (1.3/00023 – “Reestruturação das Redes RH – Norte Douro” do INAG), cujo valor estava incorrectamente indicado na lista de projectos que suportaram o PP. Essa correcção foi formalizada pela AG através do seu ofício POA 1525 S/30.12.2002.

Pág. 45 – Suportes informáticos do POA

A estrutura de gestão do PO Ambiente deu início à utilização do SIFEC – Sistema de Informação para os Fundos Estruturais e de Coesão, como ferramenta de gestão e acompanhamento do Programa em Julho de 2001, após a entrada em produção da versão 2.0 da aplicação.

Esta utilização viria a sofrer um primeiro interregno (entre Setembro de 2001 e Maio de 2002), aparentemente devido à falta de formação de potenciais utilizadores, tendo decorrido uma acção de formação (na versão 3.0) em Fevereiro de 2002.

ANATEL SANTOS
DIRECTOR-GERAL

2/4



Em Novembro de 2002, e na sequência da alteração de acesso originada pela actualização na plataforma ORACLE do SIFEC, o PO Ambiente, que depende para efeitos de comunicações da rede informática da Secretaria Geral do MCOTA, viu-se temporariamente impedido de restabelecer as comunicações com o SIFEC.

Logo que esta questão foi dada a conhecer à DGDR, foi acompanhada pelo Núcleo de Informática, tendo sido necessário proceder a alguns ajustamentos de forma a não colocar em risco os sistemas de segurança das redes de qualquer um dos dois organismos. Assim, foi retomado um túnel VPN para acesso do PO Ambiente ao SIFEC e as condições de ligação regular foram redefinidas em finais de Janeiro de 2003. Contudo, por razões internas ao PO (e eventualmente à Secretaria Geral do MCOTA) estas ligações têm sido pouco frequentes.

Assim, e não obstante as condições das comunicações já se encontrarem regularizadas, a recuperação de históricos deste Programa continua reduzida:

Dados reportados a 26/05/2003

Programa Operacional	Aprovações registadas em SIFEC face às aprovações declaradas em 31.12.2002 ⁽¹⁾	Despesa (CT) registada ⁽²⁾ em SIFEC face à última certificação à CE	Data da última certificação	Projectos com programação física face ao total de projectos registados ⁽³⁾	Projectos com execução física face ao projectos com execução financeira
PO Ambiente	98,2%	3,8%	30-12-2002	28,8%	0,0%

(1) Fonte: Relatório do QCA III de 2002 (dados provisórios indicados pelos Gestores em Janeiro de 2003)

(2) Despesa apurada para a mesma data da certificação

(3) Todos os projectos, excepto cancelados

Pág. 58 e 59 – divergência de valores

A despesa relativa à Assistência Técnica certificada no último PP formalizado à CE (em 30.12.2002) ascende, no ano 2001, aos seguintes valores: despesa pública = 279 002,91€; FEDER = 209 252,18€; OE = 69 750,73€. São também estes os valores que constam do 1º PP/2003 que se encontra em análise na Direcção-Geral. Constata-se assim que os valores mencionados no texto do relato de auditoria como respeitando ao relatório final do projecto não são consonantes com os da certificação.

Por outro lado, e depois de analisada através do SEIS (Sistema de Exploração da Informação em SIFEC) a informação registada em SIFEC (ver quadro em anexo), constata-se que:

3/4



- Foram registadas e validadas com data de 2001, 4 listas de despesa, que totalizavam 154 524,40€ (montante justificado – custo total elegível);
- Foi registada 1 lista de despesa com data de 31-12-2001 e validade em 22-03-2002, no valor 100 348,06, que se encontra estornada (já em 2003);
- Foi registada, em 2003, 1 lista de despesa com data de 31-12-2001 e ainda não foi validada, no valor de 100 438, 06€.

Assim, e uma vez que a EAT do PO Ambiente ainda não procedeu à recuperação dos dados históricos, não nos é possível verificar a veracidade da despesa declarada em certificações à Comissão Europeia, uma vez que, depois de validada a lista em falta, a execução registada em SIFEC para este projecto apenas totaliza 254 872, 46€.



ANA PAULA SANTOS
DIRECTOR-GERAL

4/4



PO AMBIENTE

Dados reportados a 26/05/2003

Cód. Projecto	Num Pedido	Dt Entrada	Montante Justificado	Montante Pedido	Estado Pedido	Dt Verificacao
32-03-01-FDR-00001	20021	04-Jul-2001	22.895,47	17.171,60	PG	04-Jul-2001
	20022	25-Set-2001	75.658,24	56.743,68	PG	25-Set-2001
	20023	29-Out-2001	30.485,00	22.863,75	PG	29-Out-2001
	20024	21-Nov-2001	25.485,69	19.114,27	PG	21-Nov-2001
	20025	31-Dez-2001	100.348,06	75.261,05	ES	22-Mar-2002
	20031	31-Dez-2001	-100.348,06	-75.261,05	ES	22-Mar-2002
	20032	31-Dez-2001	100.348,06	75.261,05	NP	NULL
TOTAL			254.872,46			


 AMANDA...
 DIREÇÃO-GERAL...



Exmo Senhor
Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Auditor-Coordenador
Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
71069-045 Lisboa

Assunto: Auditoria "Análise dos mecanismos de suporte e sistemas de contabilização dos fluxos financeiros comunitários, no âmbito da Conta Geral do Estado e/ou outros organismos" - Programa Operacional do Ambiente - QCA III

No exercício do contraditório que me é facultado e tendo em conta a urgência da resposta apresento as seguintes alegações:

- A conclusão de que não se verifica a adequada segregação de funções não é correcta.
A segregação de funções está garantida dado que o controlo do 1º nível a realizar à medida 3.1 será feita por recurso a entidades externas à Estrutura de Apoio Técnico do Programa (pág:11, ponto 4);
- O sistema de folhas de cálculo adoptado pode ser rudimentar para um auditor licenciado em Informática de Gestão, mas tem-se demonstrado adequado, permitindo até à data responder a todas as solicitações relativas à gestão do Programa (pág:13, ponto 11)
- Os juros recebidos no âmbito das aplicações financeiras efectuadas foram, desde o momento em que foram creditados, integralmente afectos ao Programa. Este facto pode ser confirmado pela consulta dos extractos bancários, que aliás foram consultados pelos auditores (pág:15, 5º parágrafo)
- A equipa de controlo de 1º nível faz o confronto contabilístico junto dos beneficiários, contudo no relatório preliminar apenas se limita à despesa efectuada, considerada elegível,



independentemente da sua contabilização interna, uma vez que, à partida, sendo exigido o envio de recibos juntamente com os pedidos de pagamento ao POA, e não possuindo os beneficiários, para os projectos aprovados, 100% de Orçamento do Estado, sabe-se que contabilisticamente as despesas terão de ser contabilizadas e pagas através de Receitas Gerais do Estado (RGE) e consequentemente registadas nas rubricas correspondentes de despesa, face ao adiantamento por parte do beneficiário, não nos parece que seja matéria da competência do controlo de 1º nível, fazer reparo sobre esta situação nos relatórios de controlo (pág:11, ponto 5)

- A divergência entre a contabilização das despesas no Programa Operacional do Ambiente e nos promotores da Administração Central resulta da desadequação das regras orçamentais nacionais com os regulamentos comunitários (pág: 14, ponto 17);
- A verificação sistemática da contabilização registada no promotor exigiria um aumento significativo de meios humanos e financeiros da Estrutura de Apoio Técnico (pág:15, parágrafos 6 e 7).

Com os melhores cumprimentos.

A Gestora do Programa Operacional do Ambiente,



(Luísa Maria Leitão do Vale)

DCIC 04 06*03 14320





Ministério da Saúde
IGIF
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Sua referência:

Resposta

Exmo. Senhor

- A que se refere a conta apólo
- original (1) processo
- apólo 1/05/03

Director Geral do Tribunal de
Contas

Nossa referência:

Av. Barbosa do Bocage
1064-808 Lisboa

DSA

03857 2003 02

TRIBUNAL DE CONTAS	
DIRECCAO - GERAL	
119	
6503	
0302	
Vice-Presidente do Tribunal	

ASSUNTO: **Auditoria à Gestão Financeira do Programa Operacional de Saúde - QCA III**

Dando cumprimento ao solicitado, através do ofício nº 3651 de 10/04/03, Proc. Nº 31/02 Auditoria Da III.1, para audiência prévia deste Instituto sobre o relato da auditoria levada a efeito sobre a *Gestão Financeira do Programa Operacional de Saúde - QCA III*, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O IGIF presta apoio logístico à Saúde XXI tendo suporte para tal o D.L 282/97 de 18 de Outubro. Inclui-se no âmbito deste apoio proceder às autorizações de pagamento e concretizá-las, relevando contabilisticamente toda a assistência técnica. Para tal, tem a colaboração ainda que em tempo não completo, dum técnico daquela estrutura. Nesta medida, apenas procede a pagamentos na sequência de instruções vindas da Sra. Gestora da Saúde XXI. A situação referida a folhas 15 no ponto 11.3.1- **Despesa com vencimentos** e a folhas 39 em que se conclui, que se verificou uma situação de pagamento sem suporte legal que consubstancia uma eventual infracção financeira referenciada a folhas 61 e 62 imputável aos dirigentes do IGIF, importa esclarecer, corroborando aliás a conclusão dos Srs. Auditores que *“É assim configurável que os dirigentes em causa tenham actuado sem culpa, devido a não terem sido devidamente informados pelos responsáveis da Saúde XXI”*, que só foi dado conhecimento oficial ao IGIF da situação em 11/04/03 através do ofício nº 2917 - Anexo I.



Ministério da Saúde

IGIF

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Mais se esclarece que já se procedeu ao pedido de reembolso à funcionária em causa.

2. Relativamente ao referenciado a folhas 15 no ponto 1.1.2.3.3 - **Procedimento de pagamento através do IGIF como organismo intermédio** e a folhas 38 em que se concluiu pela não existência nos processos de contratos de incentivos de documentos comprovativos da efectiva transferência para os beneficiários, esclarece-se que esta situação foi alterada a partir do início do corrente ano, e só não foi iniciada mais cedo porque a Saúde XXI nunca solicitou ao IGIF tais comprovativos, mas tinha conhecimento obviamente dessas transferências, através do técnico que colabora na contabilidade.

Aliás nunca houve qualquer reclamação sobre esta matéria.

3. Quanto à sugestão de um teste a uma ligação alternativa, fora da RIS, para se apurar quais os obstáculos imputáveis ao próprio SIFEC e ao SIIFSE e quais os que se devem à utilização da RIS, referenciada a folhas 20 ponto 1.2.10. importa esclarecer que tal teste já foi efectuado em 05/09/03 tendo-se concluído na altura que não poderia ser imputado à RIS qualquer tipo de anomalia - Anexo II. Nestes termos, considera-se terem sido prestados os esclarecimentos necessários ao cabal aclaramento dos pontos eventualmente imputáveis ao IGIF.

Com os melhores cumprimentos

O Conselho de Administração

José Taborda Farinha
Presidente

BOIC 02/05/03 11101

**Exmo. Senhor.
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA**

05.05.2003 03187

Data/N.º Of.:

V/Ref.ª: *ofício n.º 3650 de 10.04.03*

ASSUNTO: Auditoria à Gestão Financeira do Programa Operacional Saúde – QCA
III

Reportando-me ao ofício acima mencionado relativo à auditoria financeira realizada neste Programa, junto tenho a honra de enviar as devidas alegações.

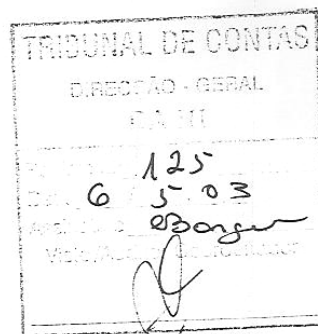
As alegações são constituídas por 31 páginas devidamente rubricadas, a que se juntam anexos sequencialmente numerados de 1 a 23.

Com os melhores cumprimentos

A Gestora do Saúde XXI



(Carmen Pignatelli)



VM/JVC

Proc. N° 31/02 – Audit
DA III.1

Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Atento o disposto nos artigos 13º e 87º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, e o artigo 24º nº 4 da Lei nº 6/91, de 20 de Fevereiro, ainda aplicável nos termos do artigo 94º nº 1 da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção da Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto, a Gestora do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) vem produzir alegações nos termos que seguem:

I. PLANOS DE ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

O Programa Operacional (Saúde XXI) foi negociado entre o Governo Português e a Comissão Europeia como instrumento para a transformação e modernização do sistema de saúde, com especial atenção para o seu núcleo estruturante e largamente predominante: o Serviço Nacional de Saúde. A sua implementação requer um trabalho complexo e prolongado de definições estratégicas e técnicas, da competência de diversos organismos do Ministério da Saúde que já vinha sendo e continua a ser feito desde a fase de preparação e negociação do Programa em 1998/1999.

Foi já produzida **mais de meia centena de Planos e de documentos de orientação estratégica**, cuja lista é apresentada no doc. anexo1, tendo a sua elaboração sido frequentemente suscitada por este Gabinete de Gestão e impulsionada pelas oportunidades de investimento criadas pelo Saúde XXI; admite-se, contudo, que em certas áreas, como as redes informáticas e sistemas de informação possa existir alguma fluidez, que torna mais complexa a apreciação das candidaturas com eventuais reflexos menos positivos na qualidade dos investimentos.

Aliás, a preocupação de medir o valor acrescentado dos financiamentos no âmbito das tecnologias de informação e comunicação, levou a Gestora do Saúde XXI a solicitar um estudo a uma entidade externa, como adiante (Parte IV) se desenvolverá.

No entanto, e apesar da importância de que algumas áreas temáticas podem revestir (como é o caso, aliás, da que se cita como exemplo), importa referir que a elasticidade intrínseca do Saúde XXI, a orientação imprimida pela tutela e o profundo conhecimento da realidade da saúde por parte dos responsáveis dos Eixos Prioritários tem permitido minorar uma dificuldade que é de todos os serviços.

Trata-se de processos muito laboriosos, que requerem muito estudo e ponderação e que, com frequência são temporariamente afectados pelas mudanças de equipa ministerial da Saúde (no caso, o Ministério da Saúde conheceu, desde 1998-1999, quatro equipas ministeriais diferentes).

Não obstante, e mesmo considerando a sistemática solicitação à tutela de orientação estratégica, **não se verificou qualquer paragem no processo de execução do Programa.**

A execução do Saúde XXI vem sendo apoiada nos Regulamentos das diversas medidas, publicados no Diário da República, e no Complemento de Programação; esses instrumentos têm-se revelado adequados e suficientes para a análise de enquadramento das candidaturas nos seus aspectos de condições de elegibilidade formal e de requisitos técnicos.

Como se refere no Relatório Intermédio da Avaliação Intercalar do Programa Operacional Saúde, elaborado pela CESO – I&D Consultoria e Estudos, a páginas 42 (doc. anexo 2):

“O POS mantém elevado grau de coerência interna. Apesar da verificação de algumas incoerências ao nível da hierarquização dos objectivos, a coerência interna do POS não resulta comprometida.

(...)

O POS é um Programa equilibrado e bem estruturado no que se refere à coerência dos Eixos e as Medidas que o integram, sendo igualmente consistente e coerente quando se

analisa a coerência entre as diversas medidas que integram os Eixos Prioritários. Todas elas são complementares e/ou sinérgicas, não existindo relações de duplicação ou conflito entre as Medidas”.

Quanto aos aspectos de conteúdo, é de sublinhar que o Saúde XXI foi delineado para possibilitar **grande abertura, criatividade e inovação na elaboração de projectos por parte das entidades proponentes**. Previu-se, desde logo uma enorme e desejável variedade de projectos susceptíveis de ser apoiados o que, felizmente, tem vindo a confirmar-se.

Para além dos instrumentos referidos, a análise de enquadramento estratégico assenta nos Planos listados no documento anexo 1, nas orientações estratégicas definidas pela tutela e é sempre realizada pelos respectivos Coordenadores; este facto requer dos Coordenadores dos três Eixos Prioritários um conhecimento profundo do percurso do sistema de saúde português e capacidade técnico-científica para integrar as sucessivas orientações políticas e estratégicas da tutela política nos enquadramentos internos para análise de candidaturas, o que é visível nos respectivos currículos profissionais e, por todos, incontestado.

Acresce que, para garantir harmonização de interpretação estratégica e homogeneidade na acção em todo o Gabinete de Gestão, realizam-se reuniões semanais entre o Gestor, os três coordenadores de componente e os dois chefes de projecto, para além das reuniões regulares dos coordenadores com os técnicos que deles dependem.

II. ORGANIZAÇÃO INTERNA

O que antecede, reflecte-se no plano estritamente interno, no que respeita à **clareza da divisão de tarefas entre as várias unidades do Gabinete de Gestão**; trata-se de matéria que consta de diversos documentos em vigor na organização, incluindo o Manual de Procedimentos (em fase de ultimação) e o *site* do Programa.

O Gabinete de Gestão constitui, na prática, uma verdadeira estrutura de missão, muito enxuta, com apenas 4 subunidades orgânicas - a Unidade de Análise de Candidaturas e Gestão de Projectos, a Unidade de Acompanhamento e Avaliação, o Departamento de Apoio Operacional e o Departamento de Controlo (documento anexo 3) - e 34 trabalhadores, sendo que a maioria tem formação de nível superior. Com uma estrutura tão reduzida, o elevado número de candidaturas que são tratadas neste

Programa e o não menos elevado número de projectos em curso ou já concluídos é explicável pela existência de regras claras quanto a competências e procedimentos, que têm vindo a integrar um acervo documental avulso, cuja agregação num Manual de Procedimentos está na fase final de consolidação/validação.

As competências das diversas subunidades orgânicas são claras, como clara é a actividade procedimental; não é o facto de as normas e instruções internas de funcionamento não corporizarem um Manual de Procedimentos no sentido tradicional do termo que obsta à existência de um elenco dinâmico de competências das subunidades orgânicas (porque sempre aberto a correcções e clarificações) e a um circuito procedimental normalizado e não menos dinâmico. Por outras palavras, os trabalhadores do Saúde XXI sabem o que lhes compete fazer e o processo de o concretizar.

Diga-se, a propósito, que, tal como acontece noutros programas, é exigido aos técnicos um grande e diversificado volume de tarefas, as quais devem ser priorizadas com carácter quase diário. Constituem prioridades a introdução de dados nos sistemas de informação, o pagamento às entidades beneficiárias, o acompanhamento da execução dos projectos e a preparação de processos de candidatura para a apreciação da Unidade de Gestão; acrescem as solicitações do exterior, designadamente da tutela, dos organismos responsáveis pela gestão dos fundos a nível nacional e das entidades beneficiárias. Estas actividades, pelo seu volume e carga de trabalho podem explicar menor monitorização pontual de outros aspectos (como o arquivo de um ou outro documento, por exemplo).

Aliás, no Relatório Intermédio de Avaliação Intercalar do Programa Operacional Saúde, já antes citado, pode ler-se a dado passo "Os procedimentos internos e os circuitos de tramitação dos projectos encontram-se bem definidos e documentados (...) sendo do conhecimento geral da estrutura..." (doc. anexo 4).

Vem a propósito referir a questão da existência/adopção do Manual de Procedimentos e da sua articulação com os dois contratos de prestação de serviços celebrados com a Fundeuropa. Em ambos os contratos, a concepção/elaboração do Manual de Procedimentos constituía uma parte do objecto contratual; no primeiro acentuava-se também o estabelecimento do modelo de controlo de 1º nível e, em especial, o lançamento do sistema de incentivos; no segundo contrato, o objecto foi complementado com o apoio à gestão, a melhoria das realizações, tendo em conta a

necessidade de conseguir reservas de programação e eficiência e o apoio à elaboração do relatório anual de execução do Programa.

Para a execução destes contratos foi prevista uma prestação de serviço anual durante uma média de 4 dias por mês. A definição interna das prioridades, o muito elevado número de candidaturas em apreciação deste o início do Programa e a absoluta ausência de experiência no desenvolvimento do regime de incentivos estão na origem de um cumprimento contratual que, por um lado, levou a uma relativa secundarização da elaboração do Manual de Procedimentos e, por outro, a um significativo acréscimo do período mensal de prestação de serviços por parte da Fundeuropa.

Apesar das considerações anteriores, não deixamos de afirmar a existência de um projecto de Manual de Procedimentos, elaborado em conformidade com o clausulado nos contratos, e que é hoje objecto de análise crítica dos responsáveis e técnicos do Gabinete de Gestão para validação/consolidação (doc. anexo 5).

Parece-nos, por isso, e em conclusão, que está em vias de ser dada plena satisfação à recomendação 1.2.1, no sentido da rápida adopção de um Manual de Procedimentos em sentido formal.

Finalmente, **em matéria de pagamentos, afigura-se estar salvaguardada a possibilidade de repetição de documentos de despesa.** Na verdade, foi concebido um mapa descritivo dos documentos de despesa com número e data, que não só assegura não haver repetição dos mesmos, como permite a sua ligação às componentes aprovadas (doc. anexo 6). Este mapa, está “ligado” por fórmulas a um outro em que se encontra o montante global de cada uma das componentes, o que permite que os valores correspondentes não sejam excedidos.

Sempre que persistem dúvidas (o que, obviamente, não pode deixar de se admitir, ao menos em tese) são solicitados às entidades os elementos necessários, o que inclui, eventualmente, os contratos a que se referem os mesmos documentos.

Por outro lado, importa referir que, **em circunstância alguma se verifica a ausência de qualquer membro do Saúde XXI que intervém no processo de pagamentos** sem que esteja assegurada a sua substituição, ou por aplicação das regras legais em vigor sobre a substituição de funcionários (v.g. ausência da Gestora), ou por designação expressa, (como se infere do doc. anexo 7). Conforme se constata dessas comunicações com a Direcção Geral do Tesouro, na sequência de contactos prévios, foi indicado àquele

organismo quais os funcionários do Saúde XXI que teriam acesso ao Sistema “HomeBanking”, com os respectivos perfis, designadamente, o Administrador e os restantes utilizadores.

A propósito, transcreve-se o prescrito no “Manual do Utilizador do *HomeBanking*”, a páginas 6 (versão de Janeiro de 2003), *on line*:

“O controlo de acessos é efectuado por via aplicacional, através da afectação de cada utilizador do Organismo a um perfil de acesso que lhe permite aceder ao conjunto de opções disponíveis para esse perfil. O acesso básico à aplicação é efectuado através de *password*, podendo existir adicionalmente *passwords* distintas para realização de determinado tipo de operações (ex.: emissões, depósitos, pedidos de cancelamento, etc.).

Cada organismo deve solicitar à DGT, entidade gestora do Sistema HomeBanking, o registo de utilizadores, de acordo com os perfis pretendidos.

Os utilizadores têm um acesso restrito às contas do Organismo. Esse acesso é feito ao nível da visualização e movimentação das contas.”

Pode, assim, dizer-se que, também nesta matéria, as responsabilidades são claras e respeitam escrupulosamente o princípio da segregação de funções.

III. INSTRUÇÃO PROCEDIMENTAL

Em matéria de instrução processual, parece-nos dever começar por mencionar a questão do **enquadramento interno para uniformização da análise de candidaturas**. Quer do ponto de vista formal, quer substancial, o Complemento de Programação e o Regulamento das diversas Medidas têm vindo a mostrar-se adequados para o efeito; por outro lado, e como já antes se referiu, o modelo de funcionamento do Saúde XXI, com forte envolvimento dos Coordenadores dos Eixos e a interacção dos responsáveis, tem permitido responder adequadamente a este objectivo; acresce que, sempre que necessário, são explicitados por escrito, critérios de caracterização do projectos, sobretudo quando existe um tipo específico fixo de projectos susceptíveis de apoio (documentos. 8 e 9).

No que respeita à questão dos **prazos de resposta aos pedidos de parecer**, de 15 e 20 dias, consoante os casos, verifica-se que, efectivamente, nem sempre lhes é dado o devido cumprimento. No entanto, importa fazer três considerações. Em primeiro lugar, é possível, no plano estritamente formal, submeter à apreciação da Unidade de Gestão os pedidos de financiamento sem a inclusão dos pareceres, por esgotamento do prazo legalmente previsto; porém, em muitos casos, tem-se feito a opção de aguardar a sua elaboração com a preocupação de garantir uma análise mais consistente que permita, em particular, assegurar o melhor enquadramento estratégico dos projectos em causa.

Com esta opção o Saúde XXI fica melhor habilitado a realizar uma selecção mais criteriosa dos projectos no sentido de aplicar o financiamento disponível de forma a servir os objectivos estratégicos consagrados no Programa.

Em segundo lugar, a opção do Saúde XXI não invalida, nem tem impedido, o desenvolvimento das diligências adequadas a pressionar as entidades para apresentarem rapidamente os pareceres solicitados.

Em terceiro e último lugar, não pode deixar de se referir que, em todo o caso, a questão do cumprimento dos prazos que obrigam outras entidades está para além da capacidade correctiva directa do Programa; e, mantendo-se a opção de privilegiar a obtenção dos pareceres, ainda que com algum prejuízo do prazo, para melhorar as garantias da qualidade da decisão (como nos parece ser a opção mais equilibrada) não resta outra alternativa que não seja a da prudente ponderação do benefício do parecer e do inconveniente da dilatação do prazo.

Ainda em matéria de pareceres cabe referir e reconhecer, como mera constatação de facto, a impossibilidade de obter pareceres técnicos sobre as candidaturas apresentadas pelo IGIF, IQS e DGS em matérias da sua competência própria, dada a ausência de uma entidade funcionalmente segregada que os pudesse emitir.

Quanto a **custos - parametrização e orçamentação** – importa ter em conta que a sua parametrização pressupõe uma certa homogeneidade dos projectos, o que, em regra, não acontece.

Mesmo em projectos da mesma natureza, como por exemplo as unidades de acidentes vasculares cerebrais, há variedade na tipologia dos equipamentos a adquirir em função das necessidades existentes e das características dos respectivos serviços.

Apesar de tudo, considera-se que independentemente da necessidade de se aprofundar esta questão, se dispõe já de alguns elementos neste sentido, de que se citam, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- Medida 2.1. – rede materno-infantil: o tipo de equipamento para Centros de Diagnóstico Pré-natal e para Centros de Diagnóstico e Terapêutica Pré-natal está definido no Despacho nº 18 335/2000 (2ª Série) do Director Geral de Saúde, de 9 de Setembro (doc. anexo 10), o qual serve de base aos pareceres da DGS. Relativamente a estes equipamentos, a Comissão Técnica de Diagnóstico Pré-natal da Região Norte emitiu orientações sobre os valores indicativos, que têm também vindo a servir de referência na apreciação das candidaturas (doc. anexo 11);
- Medida 2.2 – o IGIF menciona nos pareceres que elabora sobre as candidaturas relativas às aplicações que promove (SONHO, RIS, SINUS, EIS), na maior parte dos casos, os valores indicados para os diversos equipamentos e estudos previstos; o mesmo se pode dizer da DGIES quanto às candidaturas de digitalização e arquivo de imagem;
- Medida 2.3 – existem memorandos elaborados pelo Gabinete de Gestão do PO Saúde e pelo IQS com valores indicativos para a apreciação das diversas componentes/rubricas inerentes aos projectos de Acreditação de Hospitais, os quais, em termos relativos, são os que abrangem a maior quota de financiamento nesta Medida (docs. 8 e 9).

Em **matéria de orçamentação**, confirma-se que nem sempre existem no processo orçamentos detalhados justificativos das despesas a apoiar (todavia, no formulário de candidatura existe um campo próprio para indicação dos procedimentos administrativos previstos para a execução do projecto), ou seja, em diversos casos, as candidaturas são apresentadas mas só são executadas se houver financiamento. Tal fica a dever-se ao facto de, com frequência, a candidatura ser apresentada antes de iniciados os procedimentos adequados à realização das diversas despesas, o que inviabiliza, em absoluto a emissão de um juízo crítico prévio documentalmente sustentado, o qual só pode ser expresso *a posteriori*.

Na hipótese inversa, isto é, quando o projecto já se iniciou antes da entrega da candidatura, é por ocasião da comunicação à entidade de que o projecto mereceu aprovação da tutela que são solicitados outros documentos e elementos informativos adicionais, entre os quais os que se referem a contratos, documentos comprovativos dos

actos de adjudicação e lista de documentos justificativos de despesa. Muitas vezes, nesta fase é verificada a necessidade de reprogramação temporal do projecto.

O Saúde XXI procura atenuar estas limitações por duas vias: primeiro, a montante, não dispensa a capacidade crítica dos coordenadores e técnicos resultante da sua *expertise* e da experiência acumulada ao longo dos últimos anos; segundo, a jusante, realiza acções de controlo de 1º nível que ultrapassam muito largamente a percentagem de 5% legalmente exigível e nas quais também é apreciada a correcção formal e a elegibilidade e razoabilidade substancial das despesas realizadas.

As considerações anteriores, em particular no que se refere ao momento do início do procedimento, explicam também a **razão pela qual, em alguns *dossiers* de candidatura não constam os contratos celebrados**, que só são integrados em momento posterior.

Apesar de todas as entidades promotoras ou beneficiárias possuírem obrigatoriamente *dossiers* de projecto com toda a documentação processual que lhes diga respeito, designadamente a referente aos concursos públicos e aos contratos celebrados, **o Saúde XXI procurará acautelar a existência de um exemplar do contrato escrito, a apresentar, no máximo, aquando da apresentação do primeiro pedido de pagamento, para suportar documentalmente a regularidade da despesa.**

Quanto à **verificação do início da execução física do projecto**, não existe um procedimento específico que o acautele, mas antes um conjunto de iniciativas que procuram garantir, em tempo útil, o seu cumprimento; a saber:

- quando o Gabinete de Gestão elabora o seu parecer para a submissão das candidaturas à Unidade de Gestão, é solicitado às entidades candidatas a confirmação das datas de início e fim do projecto, com as alterações a que possa, eventualmente, haver lugar;
- se a Unidade de Gestão emite proposta favorável à aprovação do pedido de financiamento (fase prévia à aprovação pela tutela), é feita comunicação à entidade candidata, sendo a mesma alertada para a necessidade de ser dado início físico ao projecto no prazo de 6 meses, sob pena de ser cancelado o financiamento;
- periodicamente, é efectuado um levantamento dos projectos sem execução ou com fraca execução, com referência à data de aprovação pela tutela, sendo alertadas as entidades para a necessidade de apresentarem um pedido de pagamento ou para justificarem a situação, considerando, se necessário, a reprogramação temporal do projecto.

Para além do que antecede, cabe ainda referir dois aspectos: primeiro, a análise do 1º relatório de execução apresentado pelas entidades permite aferir do início físico de execução; segundo, os registos (ou a falta deles) do sistema de informação sobre a execução do projecto, em particular no que respeita aos pedidos de pagamentos, constitui um dos critérios adoptados para a programação trimestral das acções de controlo de 1º nível.

Para encerrar as considerações relativas à instrução processual cabe ainda uma última referência à questão da **existência de documentos comprovativos do pagamento por parte do IGIF.**

Trata-se de uma questão que vem ao encontro de uma das preocupações já existentes neste Gabinete de Gestão e relativamente à qual se havia já dado início a um procedimento de recolha regular e sistemática junto do IGIF.

Entretanto, e na sequência do Processo de Auditoria desse Tribunal, acordou-se com o IGIF um procedimento que assegura que os pagamentos a uma entidade beneficiária dos apoios do Saúde XXI, são comunicados a este Gabinete de Gestão, por documento escrito.

IV. CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Abordam-se, de seguida diversas questões suscitadas que se prendem com a concepção e execução do Programa.

Conforme se pode ler na carta enviada pela Comissão Europeia na sequência da recepção da proposta do Ministério da Saúde para o QCA III (o que veio a ser o Saúde XXI):

« La stratégie de l'intervention dans le secteur de la santé constitue une nouveauté importante par rapport aux interventions précédentes dans ce domaine, surtout axées sur les infrastructures lourdes (construction d'hôpitaux et de centres de santé) et formation traditionnelle pour les professionnels du secteur. Le PDR se propose de rompre avec ce type d'actions et se concentre, aux niveaux des objectifs, sur l'amélioration de la qualité du service de santé. Cette stratégie est mieux adaptée aux besoins du secteur et plus conforme aux objectifs de la réforme structurelle de la santé déjà entamée au Portugal» (doc. anexo 12).

Trata-se, assim, de um **Programa elaborado numa perspectiva inovadora de modernização e transformação do sector da saúde, o que só por si justifica a necessidade de recorrer a apoio de consultoria especializada**; mas, para além desse dado objectivo, verificou-se o concurso de um circunstancialismo específico, que não é despiciendo recordar.

Na verdade, contrariamente ao que aconteceu nos restantes ministérios, a tutela entendeu dever concentrar na actual gestora do PO Saúde as responsabilidades de, em simultâneo, gerir a Intervenção Operacional da Saúde (IOS) 1994-1999, coordenar a equipa técnica que preparou o POS 2000-2006 e ainda, entre de Dezembro de 1999 e Julho de 2000, representar o Ministério da Saúde no Comité de Negociação do QCA III; esta decisão terá ficado a dever-se ao facto de se entender que, no Ministério da Saúde, não havia outro organismo com mais experiência na matéria; ou seja, entre meados de 1998 e meados de 2000, a mesma equipa (reduzida) responsabilizou-se por 2 programas operacionais. A Intervenção Operacional do anterior Quadro ficou encerrada apenas há cerca de um mês.

Para além do que antecede, todos os projectos de legislação/regulamentação específica do Saúde XXI foram preparados exclusivamente pela referida equipa, sem apoio de serviços jurídicos do Ministério da Saúde que, para o efeito, se não tinham por vocacionados.

Acresce que, quando se quer “conter” o crescimento da Administração - preocupação reiterada por todos os Governos -, o *outsourcing* aumenta: o que não existe dentro tem que se comprar fora.

Em síntese: o *know-how* que não existia dentro do Ministério da Saúde teve que ser encontrado fora dele, tanto mais que a mudança brusca dos regulamentos comunitários, em 1999, se traduziu em exigências acrescidas, designadamente na criação da necessária legislação à luz das novas directivas comunitárias.

Este Programa considera, por isso, que a conjugação dos dois aspectos antes referidos, a saber, o carácter inovador do Programa e as condições históricas do seu lançamento, não só explicam e justificam o recurso aos serviços de consultoria como a sua dimensão, apesar de tudo, assaz contida.

Antes de abordar os aspectos ligados à execução das Medidas, cabe referir dois aspectos.

O primeiro reporta-se à **cabimentação da componente nacional dos projectos**. Em boa verdade, existe alguma disparidade entre os projectos oriundos de entidades públicas ou de entidades privadas no tocante à garantia da existência da contrapartida nacional em PIDDAC; no entanto, essa disparidade não penaliza o sector público.

De facto, o Despacho da Ministra da Saúde, de 28 de Dezembro de 2000, que prescrevia a obrigatoriedade dessa contrapartida nacional estar inscrita em PIDDAC, terá provavelmente limitado a candidatura de algumas entidades públicas a co-financiamentos FEDER, facto esse que foi prontamente corrigido, pelo que através do Despacho nº. 21/SEAMS/2001, de 4 de Fevereiro, da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o anterior despacho foi revogado, permitindo assim que qualquer entidade do Ministério da Saúde se candidatasse a co-financiamentos FEDER, sem dispor da contrapartida nacional inscrita no capº. 5º - PIDDAC do respectivo orçamento, utilizando antes, ou apenas, verbas do seu orçamento de exploração, o que se tem aliás verificado quando a importância dos projectos o justifica.

É completamente diferente a situação dos projectos candidatos a financiamento, através da Medida 3.1 (IPSS ou entidades privadas). Neste caso, como é óbvio, a contrapartida nacional, terá que estar inscrita no PIDDAC de um organismo do Ministério da Saúde, - o IGIF -, que tem como funções coordenar a feitura do conjunto de PIDDAC do Ministério. De salientar, a propósito, a enorme discrepância e em termos de valores, entre dos Eixos I e II (componente FEDER) e a reduzida dimensão do Eixo III (Medida 3.1), não se podendo efectuar comparações como as explicitadas no ponto em análise.

Será, doravante, garantida a prestação da informação de cabimento prévio por parte do IGIF.

Em segundo lugar, a **necessidade de abertura de créditos especiais para os organismos sem autonomia financeira** cria acrescidas dificuldades para as entidades proponentes.

Para mobilizarem as verbas, relativas a projectos em execução, transferidas pelo Saúde XXI para a Direcção-Geral do Tesouro, as referidas entidades, necessitam de solicitar a abertura de créditos especiais cujo processo é, normalmente, demorado.

Quando as verbas transferidas correspondem a pagamento contra factura, essas entidades não conseguem cumprir o prazo estabelecido (20 dias úteis) para processar o pagamento aos beneficiários finais e apresentar ao Saúde XXI o respectivo documento de quitação.

A flexibilização da utilização destas verbas constituiria uma medida muito importante para uma melhor gestão dos projectos financiados mas, crê-se que o problema justifica tratamento global o que, naturalmente, extravasa o Saúde XXI.

Num outro plano situa-se a alegada **pouca apetência dos promotores das Regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve.**

Este tipo de análise é feito por referência ao período de 2000-2002, e baseia-se na dotação programada para esse período; acontece que, uma tal análise não pode deixar de conduzir a resultados menos rigorosos, já que o período de referência há-de necessariamente ser o período de duração do Programa de 2000-2006, baseado na dotação global prevista para esse período.

Não obstante esta precisão metodológica, é um facto que a taxa de aprovações em Lisboa e Vale do Tejo (LVT) é bastante superior, mas tal fica a dever-se, essencialmente, a dois factores, sendo um interno e outro exógeno.

Em primeiro lugar, a Região de Lisboa e Vale do Tejo é a que tem a menor dotação programada (cerca de 15%) para o actual período de programação, ou seja, para o cálculo da taxa de aprovações é a que tem em denominador o valor mais baixo; em segundo lugar, é na região de LVT que se verifica a maior concentração de unidades hospitalares, a maior parte delas a carecer de intervenção de grande envergadura (remodelação, equipamento), porque estão instaladas em edifícios obsoletos, sem condições para responderem aos desafios que se põem actualmente.

Além disso, a partir do início da década de 80, as unidades hospitalares de nível distrital das restantes regiões, têm vindo a ser substituídas e modernizadas, carecendo, assim, de investimentos menores.

Em resumo: a taxa de aprovações é mais elevada na região de Lisboa e Vale do Tejo porque a dotação programada é 15% do total do POS

$$\text{Taxa de Aprovações} = \frac{\text{Despesa Aprovada}}{\text{Despesa Programada}} \times 100$$

Globalmente, a taxa de aprovação de 96,38% não corresponde, realmente, à expectativa do Programa, por duas ordens de razões: primeiro, porque como já antes se referiu, a taxa de aprovação apenas tem verdadeiro sentido se respeitar à totalidade da execução do Programa (2000-2006) e, depois, porque a expectativa da Gestão do Saúde XXI é de, no final, alcançar uma taxa de aprovação superior aos 100%, com um *overbooking* controlado.

A programação financeira plurianual do Saúde XXI não dependeu de uma opção alicerçada numa previsão do desenvolvimento do programa em que se admitia uma evolução crescente dos projectos, mas resultou das decisões tomadas na Cimeira de Berlim - referimo-nos à chamada “curva de Berlim” (documento 13) que incluíram a repartição anual dos recursos dos Fundos Comunitários.

O perfil financeiro temporal do Saúde XXI, como do Quadro Comunitário de Apoio, foi ainda determinado pelas decisões tomadas em relação à NUTS II de Lisboa e Vale do Tejo cuja programação foi estabelecida de uma forma rígida num sistema de *phasing out*, em consequência do regime de apoio transitório estabelecido para esta Região.

A programação financeira do Saúde XXI obedece, assim, às decisões tomadas pela Comissão Europeia e às orientações estabelecidas pelo Governo, através do Ministério do Planeamento, durante a preparação do QCA III.

Esta orientação condicionou também e particularmente a programação financeira da Medida 2.4. Sendo a única medida FSE do Saúde XXI, a rigidez estabelecida pela chamada “curva de Berlim” penalizou gravemente esta Medida; por isso, embora se presumisse algum desenvolvimento crescente da formação ao longo do desenvolvimento do Programa não foi possível estabelecer uma programação alternativa.

Por outro lado, ao abordar a execução do Programa, começaríamos por abordar a questão do peso financeiro das diversas medidas.

Uma boa programação não era, seguramente, a que resultaria da divisão da dotação global por 3 eixos e, depois, em cada um deles, da divisão dos montantes apurados pelo número de medidas de cada Eixo.

As dotações FEDER e FSE que foram fixadas globalmente para cada Medida/Eixo resultaram de orçamentos indicativos apresentados na fase de preparação do POS, em 1999, por áreas de intervenção (os documentos estão disponíveis no Gabinete de Gestão do Saúde XXI), a partir das propostas de acções e de estimativas efectuadas pela DGS, IQS, IGIF, IPS, INFARMED, DRH (hoje DRMS), SPTT (agora IDT), Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Instituto do Consumidor e outros.

Por isso, é ilusório e inconclusivo considerar que o Eixo I (Promover a Saúde e Prevenir a Doença) e o Eixo III (Regime de Incentivos ao Sector Privado) representam apenas 17% e 13% do investimento, respectivamente; não porque as percentagens não estejam correctas, mas antes porque a sua explicação está para além do mero cálculo aritmético.

Com efeito, a programação financeira inicialmente prevista no Programa teve em linha de conta os custos relativos dos investimentos em certos domínios do Sector da Saúde que, por exemplo, nas áreas de alta tecnologia avançada de grande complexidade se sabe serem muitíssimo elevados. **É o caso da Medida 2.1. – Redes de Referência Hospitalar.**

Noutros casos onde se previa baixa incorporação tecnológica como no caso das Medidas do Eixo I ou onde não havia qualquer experiência anterior no Ministério da Saúde, como no caso da Medida 3.1. – Criação e Adaptação de Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde / “Regime de Incentivos Saúde XXI”, optou-se por previsões orçamentais mais prudentes.

Existe, pois, uma explicação que se afigura lógica e adequada para a diferença de peso financeiro das diversas Medidas; mas, como é evidente, não fica precluída a possibilidade de, na sequência da Avaliação Intercalar em curso, poder ser feita uma reprogramação financeira do PO.

Afigurando-se-nos adequado o peso financeiro dos Eixos I e III, importa tecer **algumas considerações sobre o peso financeiro do Eixo II.**

A dimensão financeira atribuída ao Eixo II resulta do carácter eminentemente estruturante das suas Medidas FEDER:

- **A Rede de Referenciação Hospitalar (Medida 2.1)** que apoia a modernização e reorganização dos serviços hospitalares numa lógica de articulação funcional entre hospitais procurando introduzir uma maior racionalidade na oferta de cuidados aos cidadãos;
- **As Tecnologias de Informação e Comunicação (Medida 2.2)** onde se pretende o desenvolvimento de uma rede de sistemas de informação que possibilitem a elaboração de dados que expressem os desenvolvimentos do sector, nomeadamente, os indicadores sobre a prestação de cuidados, o encaminhamento e gestão de utentes, o estado de saúde e doença dos portugueses, associados ao financiamento das instituições e ao acompanhamento das prescrições constituindo, assim, um elemento fundamental para a tomada de decisões;
- **A Certificação e Garantia da Qualidade (Medida 2.3)** com vista a apoiar o desenvolvimento de um sistema nacional de qualidade na saúde que permita instalar nos serviços instrumentos de qualificação e de acreditação com o objectivo de corrigir erros do sistema e de reduzir a variabilidade existente.

Naturalmente que, pela sua natureza, as referidas Medidas mereceram um financiamento compatível com os seus objectivos.

Como já referido na Parte I, a necessidade de **medir o valor acrescentado dos financiamentos no âmbito das tecnologias de informação e comunicação**, no quadro global de referência para esta área, a Gestora do Programa tomou a iniciativa de solicitar um estudo a uma entidade externa tendo em vista avaliar os impactos/eficácia dos projectos aprovados e que visa também o apuramento de critérios de selecção de candidaturas; esta informação foi disponibilizada aos Auditores, que tiveram acesso aos respectivos documentos (docs. anexos 14 e 15). São alvo de avaliação os diversos níveis da Administração da Saúde bem como as instituições prestadoras de cuidados, hospitais e centros de saúde.

Quanto à medida 2.4 (Formação de Apoio a Projectos de Modernização da Saúde), a relativamente baixa taxa de execução não está (ao menos, só) ligada à demora da publicação do respectivo regulamento.

De facto, embora a publicação tardia do Regulamento da Medida 2.4 possa ter contribuído para a fraca execução desta Medida, existem outros factores com uma influência mais significativa que, aliás, já foram reconhecidos no Relatório Intermédio de Avaliação Intercalar do PO.

Entre estes factores é importante referir os seguintes:

Primeiro, o modelo de gestão adoptado no QCA III para o financiamento da formação dos activos da saúde.

O modelo estabelecido para o acesso aos financiamentos FSE para os activos da saúde no QCA III cria nas entidades promotoras do sector da saúde a obrigação de recorrer a diferentes programas operacionais: o POEFDS, o Saúde XXI e, ainda, o PORLVT.

Acresce que, relativamente ao POEFDS, poderão ser apresentados pedidos de financiamento distintos, uns dirigidos à Linha de Acção “*Acções destinadas aos profissionais da saúde*” e outros à Medida 3.1 – “*Formação e Valorização dos Recursos da Administração Pública*”.

Ou seja: uma mesma entidade, para conseguir o financiamento para a execução dos seus planos de formação, pode ter de recorrer a 3 “guichets”; esta circunstância torna o seu trabalho mais complexo e pesado, induzindo, por razões de simplificação, a tendência para integrar todas as acções programadas numa única candidatura e apresentá-la ao programa com mais recursos e âmbito de financiamento mais amplo (o POEFDS ou o PORLVT).

Em segundo lugar, a descontinuidade QCA II/QCA III quanto ao modelo de gestão do Fundo Social Europeu.

O modelo de sectorização da formação adoptado durante o QCA II (1994-1999) permitiu, no sector da saúde, um trabalho que ultrapassou a mera função de atribuição de financiamentos FSE e se afirmou como um processo de dinamização das estruturas formativas da saúde, mobilizando os serviços centrais, enquanto detentores de competências específicas em diversos domínios, para o aconselhamento da concepção e planeamento da formação, sobretudo no que respeita aos conteúdos programáticos, duração e metodologias a adoptar.

A opção, no QCA III, por um modelo de concentração da formação num programa operacional (POEFDS), traduziu-se na quebra do dispositivo e ambiente de trabalho que tinha sido instituído no Quadro anterior, produzindo-se um distanciamento entre o processo de concepção, organização e execução da formação e o processo do seu financiamento.

Esta descontinuidade poderá ser responsável por uma quebra na dinâmica formativa das instituições e por uma perda na qualidade e pertinência da formação desenvolvida pelas estruturas formativas da saúde.

Finalmente, dificuldades na gestão da formação associada a projectos de investimento

Diferentemente do Subprograma Saúde que vigorou entre 1994 e 1999, o Saúde XXI admite o apoio comunitário a uma grande variedade de projectos de investimento, muitos dos quais circunscritos a diferentes serviços do mesmo estabelecimento de saúde.

Tendo em conta as características e dimensão dos organismos da saúde e a complexidade das situações, toda esta grande diversidade de projectos, com tipologias muito variadas, veio aumentar as dificuldades de planeamento da formação que lhe deve estar associada.

De um modo geral, as entidades do sector da saúde revelam uma reduzida experiência de práticas de gestão integrada dos investimentos e da formação, o que dificulta o lançamento de projectos formativos efectivamente associados.

Como consequência, as estruturas formativas desses organismos tendem a programar a formação de uma forma autónoma, privilegiando a construção de planos de formação anuais, mais frequentemente baseados nas necessidades formativas identificadas pelos profissionais do que nas exigências decorrentes dos processos de modernização, ou seja, das necessidades das organizações, nomeadamente das instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A referida diversidade dos investimentos em curso, característica do Saúde XXI, obriga a uma individualização de cada projecto formativo, exigindo, por isso, uma actuação inovadora por parte dos serviços de formação e uma forte articulação com os vários agentes responsáveis pela gestão desses investimentos.

Naturalmente que a ligação estreita da formação aos projectos de investimento cria uma situação de dependência na medida em que a sua efectivação resulta do desenvolvimento desses investimentos, cujo processamento é complexo porque integra diversas operações (concursos, adjudicações, obras, etc.), com ritmos de realização variados e em que a formação dos profissionais deve ser concretizada quando se atinge uma fase avançada em relação à sua implementação.

Vale a pena salientar que se tem conhecimento de que esta dificuldade de desenvolver uma formação ligada ao investimento tem sido sentida noutros programas operacionais, o que parece indicar a existência de uma questão de fundo no âmbito mais global da formação profissional no nosso País.

Em qualquer caso, desenvolvem-se **esforços no sentido da recuperação da execução desta Medida 2.4, e foram já tomadas algumas iniciativas, de que se destacam:**

- **Reprogramação da Medida 2.4**

No âmbito do processo de reprogramação aberto pela Comissão Europeia em Outubro de 2002, a par de outras propostas de modificação no Saúde XXI, foram propostas diversas alterações à Medida 2.4 (documento anexo 16), alargando o seu âmbito, sendo possível apoiar as seguintes modalidades:

- i) a formação dos dirigentes do sector, cuja importância é, aliás, reconhecida pela Comissão Europeia no “mandato negocial” apresentado antes do início da negociação do Programa;
- ii) a formação contínua dos restantes profissionais de saúde;
- iii) a formação para a cidadania em saúde;
- iv) a realização de estudos sobre as profissões e a formação no sector da saúde, já contemplada na Medida 2.4 tal como está definida actualmente;
- v) a produção de recursos didácticos.

Na sequência da reprogramação da Medida 2.4, por acordo entre a Comissão Europeia, o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e os Ministérios que tutelam o POEFDS e o Saúde XXI, foi decidida a concentração neste Programa Operacional dos apoios para o ano de 2003 solicitados pelas entidades do Ministério da Saúde, associada à transferência das candidaturas apresentadas por entidades do Ministério da Saúde ao Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) para este PO.

Esta mudança irá permitir, crê-se, um aumento muito significativo da execução desta Medida.

- **Incremento das actividades de informação e publicidade sobre a Medida 2.4.**

Com o objectivo de aumentar a apresentação de pedidos de financiamento FSE à Medida 2.4, o Gabinete de Gestão tem procurado implementar a informação acerca das possibilidades oferecidas por componente FSE do Saúde XXI; entre as principais iniciativas contam-se a realização durante o ano de 2002 e 2003 de diversas sessões de informação nas Regiões de Saúde do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo (com a participação da Região do Algarve), a reedição e distribuição da brochura informativa da Medida 2.4 e a publicidade em periódicos, em particular, nas revistas das organizações profissionais da saúde.

No que respeita ao elenco da tipologia dos projectos cabe apenas referir que o elencado pela Auditoria de Gestão, embora indique como fonte o PDR e Relatório de Execução do PO Saúde XXI de 2001, fica muito aquém da exaustão. Antes de tudo, basta referir, para cotejo, o Complemento de Programação; para além desse, relevam outros documentos, como o Despacho nº 25 535/2000 (2ª série) da Ministra da Saúde, publicado no Diário da República de 14 de Dezembro, o Decreto Lei nº 15/2001, de 27 de Janeiro e o Despacho nº 20 321 (2ª série), de 17 de Setembro.

A relação entre candidaturas recebidas e candidaturas abandonadas ou rejeitadas mostra percentagens significativamente mais baixas para as Medidas 2.2 e 2.4 (4,18% e 0,74%) em relação às restantes Medidas; a situação afigura-se natural dado que estas medidas têm um âmbito muito preciso, não induzindo nos beneficiários uma grande diversidade de possibilidades de interpretação sobre as possibilidades de financiamento; pelo contrário, as restantes medidas, por admitirem um leque variado de tipologias de projectos, cuja aceitação é condicionada por diversos parâmetros, aumentam necessariamente as possibilidades de rejeição, em particular no que respeita ao seu enquadramento.

A taxa de aprovações da Medida 1.3 – Assistência Técnica, que é a medida que suporta financeiramente a gestão do Programa na sua globalidade, em 31 de Março do corrente, era de 59 % .

Em bom rigor, a taxa de aprovações acumulada (2000+2001+2002) deveria ser pelo menos igual a 100%, isto é, igual ao somatório das dotações programadas para a Medida para estes 3 anos e que são:

unidade: milhares de euros

Ano	Financiamento Comunitário Programado	Contrapartida Nacional Programada	Contrapartida Nacional Aprovada*	"Corte"	
				Valor	%
2000	1.320	440	429	11	2
2001	1.800	600	600	0	0
2002	1.680	560	500	60	11
Total	4.800	1.600	1.530	70	4

* Dotações iniciais inscritas no Orçamento do Estado

O valor de 1 530, a que corresponde a um corte de 4% reporta-se aos montantes previstos no início dos exercícios; se se tiver em conta o seu final, verifica-se que o "corte" é, realmente, de 41%, a que corresponde um valor de 948.

Com efeito, as dotações aprovadas desde o início, em 2000, têm sido sempre inferiores às programadas devido aos "cortes" no PIDDAC, a que acrescem os congelamentos e as cativações; ou seja, todos os anos o que é nele inscrito é inferior àquilo que era necessário para se chegar aos 100%. Se se passar do "aprovado" (inscrito inicialmente em PIDDAC) para o executado, facilmente se concluirá que é exactamente aqui que reside um problema: os sucessivos cortes que lhe são feitos ao longo do ano vão reduzindo ainda mais o que estava programado.

Esta situação já foi apresentada à tutela (doc. 17), chamando-se a atenção para a necessidade de compensar nos anos seguintes, a fim de não prejudicar a execução financeira do Programa, o cumprimento da regra "n+2" da componente FEDER e, também, o normal funcionamento deste Gabinete de Gestão.

Este problema, embora não seja mencionado no relatório de auditoria do TC, é extensivo à Medida 3.1 – Criação e Adaptação de Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde, conforme se pode verificar no já referido documento.

Nesta medida, também o seu arranque em 2001 prejudicou, na realidade, a execução.

A este propósito deve assinalar-se que esta contenção no orçamento do Gabinete de Gestão, associada à falta de pessoal técnico dos organismos do Ministério, inviabiliza saldos qualitativos que poderiam ser concretizados, com apoios externos, se o contexto orçamental fosse diferente.

V. CONHECIMENTO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

Salvo melhor opinião, não se afigura que a taxa de rejeição apresente valores anormais, e muito menos que reflectam um deficiente conhecimento do Programa.

A taxa de rejeição mencionada no relatório, para além das situações em que as entidades não foram capazes de assegurar a contrapartida pública nacional, deverá ser interpretada como um aspecto positivo da disciplina e rigor de gestão que tem sido utilizado na execução do PO. De resto, é este significado positivo que é habitualmente atribuído pela Comissão Europeia a uma taxa de rejeição elevada.

Na verdade, o Saúde XXI visa contribuir para a transformação do sistema de saúde e não para substituir o esforço habitual de investimento das instituições de saúde. Visa apoiar um “fazer novo e diferente”. Não se destina a perpetuar “mais do mesmo”. Assim, a elevada selectividade verificada, pode em nosso entender ser interpretada como um sinal do procedimento criterioso que tem sido seguido tanto pela equipa técnica do Gabinete de Gestão como pelos representantes institucionais que integram a Unidade de Gestão, procurando interpretar e aplicar o espírito e a letra do Programa, do Complemento de Programação e dos Regulamentos em vigor.

Um exemplo ilustrativo é o da Medida 3.1., ou Regime de Incentivos Saúde XXI onde, inicialmente, houve muitas candidaturas não elegíveis e não seleccionadas; este facto não pode ser ligado à (aparente) ausência de mais-valia na contratação de um consultor especializado. Com efeito, o apoio do consultor especializado mostrou-se decisivo para a implementação da Medida 3.1 dada a total ausência de *know how* sobre regimes de incentivos; bastará referir que, sem esse apoio, não se vislumbra como teria sido possível preparar os textos normativos que o sustentam. Por outras palavras, não há, nem poderia haver conexão entre o binómio realização/rejeição e a existência de consultoria especializada, pela simples razão de que uma coisa não tem que ver com a outra.

Pelo contrário, o binómio realização/rejeição encontra outra causa. Os promotores, sobretudo as empresas privadas, apresentavam candidaturas de todo o tipo de consultórios, clínicas e laboratórios em grandes cidades e zonas do litoral, procurando forçar artificialmente o seu enquadramento num dos 6 tipos de projectos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/2001, de 27 de Janeiro. Em muitos casos foi decisivo o parecer das Administrações Regionais de Saúde, uma vez que três dos critérios para

selecção e apoio financeiro aos projectos eram a consonância com as prioridades estratégicas regionais, a adequada satisfação de necessidades e carências locais e a complementaridade com os serviços públicos de saúde. Por isso, a taxa de rejeição chegou a ser superior a 50 %. Esta situação tem vindo a melhorar, para o que contribui o melhor enquadramento dos projectos nos objectivos legalmente previstos para a Medida.

Sendo que a taxa de rejeição traduz, a nosso ver, maior rigor e exigência na execução do Programa, também não nos parece que haja um fraco conhecimento do PO.

Com efeito, desde o seu lançamento, em 2000, e até ao momento presente, tem sido executado um **Plano de Comunicação** que mereceu aprovação na 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa, em meados de 2000. O Plano de Comunicação previa uma 1ª fase, que começou a ser realizada em Junho daquele ano (divulgação do Programa) e que foi sendo desenvolvida até ao final do 1º semestre de 2001. A fase de execução propriamente dita sucedeu-se imediatamente, tendo-se procedido, **no início de 2002, a uma reanálise da estratégia de Comunicação que mereceu, aliás, referências elogiosas da Comissão Europeia e serviu de estudo de caso num Seminário realizado em Lisboa por aquele órgão comunitário.**

O documento anexo 18 apresenta-se um resumo do que foi feito neste domínio, até à presente data.

A título meramente exemplificativo, referem-se aqui as seguintes iniciativas:

- a) Reuniões públicas de divulgação do Programa realizadas com âmbito nacional e regional, cujo 2.º ciclo teve lugar recentemente no final de 2002 e no primeiro trimestre de 2003, as últimas das quais se realizaram em Chaves e em Évora;
- b) Publicação de anúncios adequadamente dimensionados e com conteúdo bastante detalhado nos principais jornais da imprensa diária e semanal;
- c) Publicação de anúncios em revistas especializadas cujos públicos-alvo são constituídos pelos principais promotores;
- d) Numerosas reuniões de trabalho com órgãos e instituições do Ministério da Saúde, bem como com entidades dos sectores social e privado sobre as possibilidades do Programa e de como instruir os processos de candidatura;

- e) Edição e divulgação de brochuras, folhetos, “Newsletter” e “Folha-flash”;
- f) Resposta individualizada e personalizada a milhares de pedidos de informação por via telefónica (existe um número Linha Azul, para além dos telefones normais), correio electrónico, fax, correio normal e presencialmente nas instalações do Saúde XXI.

Por outro lado, **existem projectos aprovados em todo o território nacional**, incluindo pequenos concelhos do interior do país, abrangendo várias dezenas de tipos diferentes de projectos; por isso, reconhecendo-se que a divulgação é um processo contínuo que pode, e deve ser reforçado, **não nos parece poder concluir-se pela existência de um deficiente conhecimento do Saúde XXI.**

Antes de concluir os aspectos ligados à execução do Programa, há ainda que referir a **aparente existência de projectos aprovados em 2001, sem execução em 2002.** Já acima se fez referência a este assunto, e também aos procedimentos que se adoptam tendentes a obstar à demora no início da execução física dos projectos.

Cabe agora apenas referir que a Auditoria de Gestão do Tribunal de Contas analisa o cumprimento do início físico dos projectos em função do registo da execução dos projectos e que este tipo de análise pode não determinar o incumprimento do prazo estabelecido, visto que o seu início pode ser justificado por factura que não constitui despesa certificada como execução.

É por isso de pressupor que os 203 projectos assinalados como sem execução não corresponda ao número de projectos não iniciados.

Para concluir, um palavra sobre o esforço a desenvolver para atingir as dotações programadas por Medida.

Para o Saúde XXI, o grande esforço a fazer tem essencialmente a ver com o cumprimento das metas de execução financeira (regra “n+2” e reserva de eficiência) e com a realização dos indicadores de acompanhamento, particularmente dos que foram seleccionados para a atribuição da reserva de eficiência.

A realização das dotações programadas por medida não é, portanto, a preocupação maior até porque, em 2004, após a avaliação intercalar, é possível fazer reprogramação

financeira entre eixos e medidas, o que é perfeitamente justificável se se tiver presente que a actual orientação política é diferente da que existia aquando da programação e aprovação do Programa.

A título meramente ilustrativo, refira-se apenas o caso da Medida 3.1.

No final de 2002 e durante o primeiro trimestre de 2003 foram desenvolvidas várias iniciativas para procurar atingir as dotações financeiras das diversas medidas.

Em relação à Medida 3.1., intensificaram-se as acções de divulgação e publicidade, os processos de análise e decisão de candidaturas e de processamento de pedidos de pagamento. **Em resultado, o número de projectos aprovados, que era de 78 em 30/09/2002, é actualmente de 110, com uma execução financeira/incentivos pagos de 2.168.048 €, quando era de 211.558 € na data mencionada.**

VI. CONTROLO DE 1º NÍVEL

Relativamente Controlo de 1º nível, o Saúde XXI considera que a Medida 1.3 não está excluída das acções de controlo, apesar de não ter sido efectuada nenhuma, até à presente data. Para o facto, concorreram duas ordens de razões: **em primeiro lugar, o arranque do Programa** e da própria função, que levou à necessidade de conceber instrumentos de apoio e metodologias de trabalho e, **em segundo, a intenção de privilegiar o controlo dos projectos apresentados por beneficiários externos**, o que se reflecte na elevada percentagem de despesa pública controlada (43,96%). A conjugação das duas motivações levou à não inclusão da Medida 1.3 no plano anual de controlo.

Assumindo-se, contudo, como já antes referido, que não existem razões de princípio para não contemplar a Medida 1.3, **passará a referida medida a integrar o elenco de projectos que, trimestralmente, são seleccionados para controlo de 1º nível.**

Tem sido também intenção do Saúde XXI, através do seu Departamento de Controlo, atribuir particular incidência aos projectos da DGIES e do IGIF, dado tratar-se de grandes executores. Não obstante, a observação do Tribunal de Contas não deixará de ser tida em conta nos próximos planos trimestrais de controlo.

Na fase inicial da realização das acções de controlo eram sistematicamente considerados os aspectos ligados à execução física do projecto mas nem sempre essa verificação era traduzida nos relatórios num grau de execução física. Essa situação tem vindo a ser progressivamente corrigida sendo que, nas acções que decorrem a partir do segundo trimestre do corrente, o grau de execução do projecto é de menção obrigatória.

Cabe ao Departamento de Controlo apresentar recomendações internas, na sequência das acções de controlo que realiza, e como resultado da avaliação que faz dos procedimentos e critérios adoptados na apreciação das candidaturas. Mas essas recomendações internas são, como o próprio nome indicia, meras recomendações; a Gestora não pode ficar amarrada a essas recomendações, sob pena de se inverter a pirâmide de responsabilidades.

Vem esta consideração a propósito de um caso em que se regista o facto de o Departamento de Controlo ter recomendado o cancelamento do projecto e ter-se optado pela reprogramação.

No caso concreto, foram detectadas irregularidades que, no essencial, respeitavam a equipamentos que não se encontravam afectos aos projectos para que tinham sido aprovados.

Tendo havido mudanças na gestão da entidade em causa, mostrou-se prudente aguardar a análise dos novos responsáveis sobre as possibilidades de corrigir as situações existentes. Em função dos elementos fornecidos foi decidido propor o cancelamento de 4 projectos e a reprogramação de um outro; os processos de cancelamento encontram-se em fase de audição na Unidade de Gestão através de consulta escrita, para posterior decisão do membro do Governo da tutela.

O Departamento de Controlo não verifica sistematicamente a resposta dada ao Relatório de Controlo por parte das entidades que dele foram objecto. É questão a que dará de imediato resposta, mantendo um registo actualizado das entidades em falta.

Relativamente ao Manual de Controlo, a situação é próxima da já referida anteriormente a propósito do Manual de Procedimentos; o documento está ultimado, carecendo apenas de apreciação crítica e validação.

VII. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Quanto ao sistema de informação há a referir o seguinte:

No que respeita ao FEDER, o sistema de informação (SIFEC), mostrou cedo algumas insuficiências, designadamente ao nível do desenvolvimento de campos que interessavam ao sector da Saúde; anteviu-se que, só por si, o SIFEC teria alguma dificuldade em funcionar como ferramenta de gestão.

Não obstante essas limitações, optou-se por aderir ao sistema, dadas as potencialidades que apresentava; a primeira versão da aplicação viria a entrar em funcionamento em 23 de Outubro de 2000, verificando-se grande morosidade no acesso.

Tornou-se imprescindível melhorar o sistema de comunicações - o que foi sendo amplamente melhorado, em boa parte devido ao trabalho de colaboração do Saúde XXI com os responsáveis pela aplicação (DGDR) - com as transmissões de dados a serem feitas através de um servidor instalado no IGIF, com *firewall* VPN entre as instalações do Saúde XXI e aquele organismo; as comunicações fiáveis com a DGDR alcançaram-se em Março de 2002.

Na componente FSE, o Saúde XXI optou pela figura de “gestor não integrado”, o que significa que dispõe de uma aplicação própria para a gestão da Medida 2.4, devendo, no entanto, fornecer ao SIIFSE os dados exigidos por este sistema.

Numa 1ª fase, estes dados foram fornecidos ao IGFSE em suporte de papel através do preenchimento dos respectivos modelos.

Actualmente, a referida informação é introduzida directamente no SIIFSE pelos técnicos do Gabinete de Gestão do Saúde XXI que, para tal, têm acesso ao Sistema.

Embora, tenham surgido alguns problemas neste acesso, os mesmos têm vindo a ser progressivamente resolvidos.

Entretanto, encontra-se em fase de ultimateção um módulo a introduzir na aplicação FSE do Saúde XXI que permitirá a exportação automática dos dados para o SIIFSE.

Quanto aos problemas da RIS, SIIFSE e SIFEC (este da responsabilidade da DGDR) cabe recordar que foi realizado um teste em 5 de Setembro do ano findo, por iniciativa do Gabinete de Gestão do Saúde XXI e no âmbito dos trabalhos que se vão desenvolvendo com a DGDR. As conclusões do teste, que se apresentam no documento anexo 19, foram no sentido negativo, ou seja, de que as dificuldades não têm a ver com a RIS.

A necessidade da produção de dados e relatórios para a gestão do Programa, (tarefa que se tem que efectuar diariamente), bem como o acompanhamento da execução e a própria avaliação do PO Saúde XXI, levaram a que paralelamente ao registo em SIFEC, os técnicos que procedem à análise das candidaturas, desenvolvessem ficheiros em Excel e uma aplicação em Access para manter actualizado o registo cronológico dos pedidos de pagamento e dos documentos de despesa de cada projecto. De facto, só durante o ano de 2002 é que o SIFEC viria a obter a funcionalidade e estabilidade suficientes para se poderem extrair alguns relatórios sobre os projectos inseridos. A maioria dos relatórios não está, porém, totalmente operacional e outros nem sequer estão disponíveis, dado a não completa definição dos indicadores relevantes para a Saúde. O mesmo se passa com as funcionalidades de importação e exportação de dados, que são ainda limitadas, constituindo um campo em que o PO Saúde XXI necessitará investir a curto prazo, prevendo-se a marcação de uma reunião com a DGDR sobre este assunto. Internamente e dado serem imprescindíveis os dados para a gestão e para o acompanhamento, procede-se de momento a melhoramentos da base de dados em Access, com o objectivo de ser esta a fonte para a exportação futura para SIFEC.

VIII. CONTRATOS DE CONSULTORIA EXTERNA e PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES

As notas finais respeitam aos dois contratos celebrados com a Fundeuropa para, *inter alia*, prestar assessoria ao Programa, ao contrato celebrado com a Fundeuropa para prestar assessoria ao coordenador do GTTS e aos vencimentos pagos sem suporte legal.

Quanto aos contratos de assessoria ao Programa, já se fizeram anteriormente largas referências que mostram, no entender do Saúde XXI, para além da inexistência de incumprimento contratual, a importância de que os mesmos se revestiram, designadamente, para o lançamento do Programa, para a definição e estabilização de procedimentos, para a definição e implementação do Regime de Incentivos.

Quanto ao contrato celebrado com a mesma empresa para prestação de apoio ao coordenador do GTTS, entende o Saúde XXI, em face das Recomendações do Tribunal de Contas, dever rescindir o referido contrato (documento anexo 20).

Finalmente, **no que respeita ao processamento de vencimentos sem suporte legal** há que esclarecer o seguinte: a existência de um lugar vago de Coordenador - que, como se mostrou, é um elemento crucial no funcionamento da estrutura - levou à proposta da nomeação de um elemento que já desempenhava essas funções em regime de substituição num outro Eixo, uma vez que cessavam os pressupostos legais que permitiam o desempenho de funções naquele regime; a proposta de nomeação, por Resolução do Conselho de Ministros foi apresentada à tutela, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2002, por forma a não criar um hiato na continuidade do serviço (documento anexo 21).

O projecto de Resolução do Conselho de Ministros só veio a ser aprovado em 19 de Março do corrente (Resolução do Conselho de Ministros nº 30/2003), tendo sido eliminada a retroactividade (documento anexo 22); ficou, assim, comprometida a regularização superveniente de uma situação que se sabia irregular por carecer de suporte legal, mas cuja sanção seria assegurada pela produção de efeitos retroactivos.

Perante esta situação, já foi solicitado ao IGIF que procedesse ao cálculo dos montantes a repor, mediante a emissão das competentes guias de reposição. É o que se mostra no documento anexo 23.

IX. NOTA FINAL

É necessária uma nota final sobre a capa da Auditoria e o *slogan* escolhido para inserir na contracapa. Se a capa se afigura infeliz, por proceder a uma associação de símbolos (do Ministério da Saúde e do euro) que mostra incompreensão quanto aos objectivos do Programa, o *slogan* da contracapa (“Pouco dinheiro para gastar bem, demasiado para gastar mal”) merece o nosso veemente protesto; em primeiro lugar, porque é panfletário, e logo gratuito e demagógico; segundo, porque não traduz (bem pelo contrário), conclusão legítima do teor da auditoria; terceiro, porque a auditoria não estabeleceu as premissas adequadas para a insólita afirmação; e, finalmente, porque a aparente gratuitidade da frase não é compaginável com a credibilidade, o prestígio e a responsabilidade de uma instituição como o Tribunal de Contas.

X. RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES

Relativamente às dez Recomendações concretas, a posição do Saúde XXI é a seguinte

1.2.1 - Como se mostra no documento anexo 5, existe um Manual de Procedimentos; o facto de se recolherem comentários para validação não obsta a que se entenda cumprida esta Recomendação do Tribunal de Contas; aliás, o Manual de Procedimentos não poderá deixar de estar sempre aberto à introdução de novos procedimentos ou à correção de outros que a prática mostre poderem ser aperfeiçoados.

1.2.2 - A existência de documentos estratégicos não depende, só, do Saúde XXI. No caso da área dos sistemas de informação, mostram-se nos documentos anexos 14e 15 as diligências desenvolvidas por iniciativa deste PO; nas matérias que transcendem o Saúde XXI, não deixará este Programa de colaborar na sua preparação e solicitar a sua aprovação, dentro das suas competências.

1.2.3 - A Recomendação subsume-se na anterior, no que respeita aos sistemas de informação; o estudo deverá estar concluído até Setembro do corrente ano.

1.2.4 - Não se vislumbra um sistema viável de confirmação do início da execução física dos projectos, dado o muito relevado número de projectos existente. Afigura-se, por isso, dever manter a avaliação do início da execução física através dos indicadores que foram referidos, sem prejuízo de se passar a fazer sistematicamente esse controlo, por amostragem.

1.2.5 - O Saúde XXI procurará acautelar a existência de um exemplar dos contratos escritos para suportar documentalmente a regularidade da despesa.

1.2.6 - O Saúde XXI já recebe os comprovativos das transferências efectuadas pelo IGIF para os beneficiários, o que acontece sistematicamente desde a realização da Auditoria pelo Tribunal de Contas.

1.2.7 - Será criado um suporte, a introduzir em todos os processos, que permita registar todas as diligências desenvolvidas no acompanhamento dos projectos.

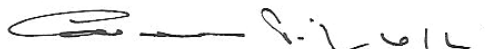
1.2.8 - Renegociação do contrato de prestação de serviços de consultoria celebrado com a Fundeuropa por forma a expressar o seu objecto de forma mais correcta, mantendo as obrigações do 2º outorgante que persistem como necessidade do Programa e determinando um prazo improrrogável para conclusão da parte ainda incumprida.

1.2.9 - Rescisão do contrato celebrado com a Fundeuropa relativo ao apoio ao coordenador do GTTS.

1.2.10 - Tendo já sido realizados os testes, e verificando-se que algumas das máquinas existentes no PO Saúde, não dispunham da configuração considerada adequada pela DGDR em termos de memória RAM, foram efectuados “upgrades” daquelas máquinas. No entanto, a versão actualmente em utilização (a versão 4.0.0) não está ainda completamente estabilizada e é previsível que surjam novas actualizações e é previsível que surjam novas dificuldades no tocante à optimização da utilização do SIFEC.

Lisboa, aos 5 de Maio de 2003

A Gestora



(Carmen Pignatelli)



S. R.
MINISTÉRIO DAS CIDADES
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo



14 05'03 05387

Ex.mo Senhor
Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Auditor-Coordenador do Tribunal de
Contas
Avenida Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA.

EAT-C

ASSUNTO: **PORLVT – Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
Relato de auditoria aos sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 do PORLVT no
âmbito do QCA III**

Na sequência do v/ ofício ref.^a 3816 (proc. n.º 39/02-Audit DA III.1), de 15/04/03, sobre o assunto mencionado em epígrafe, teceram-se os seguintes comentários relativos ao relato de auditoria:

Pág. 14 – alínea p) – Transferências para o IEFP

O Gestor não dispunha de verbas, na conta FSE, para proceder atempadamente ao reembolso das despesas apresentadas pelo IEFP, no âmbito dos Contratos-Programa; para o fazer teria que deixar de reembolsar os beneficiários das restantes medidas não contratualizadas.

Pág. 14 – Ponto 1.1.4.1 – Eficácia dos Pagamentos – 1º §

De acordo com o n.º 5 do Artigo 9º - Execução do Projecto do *Regulamento Interno da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário 3 – Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas*:

5. Nos pedidos de pagamento no âmbito de projectos apoiados pelo Eixo Prioritário 3 do Programa Operacional, terão de ser cumpridas as seguintes formalidades:
 - a) A entidade beneficiária formalizará os pedidos de pagamento junto da estrutura designada para o efeito pelo Coordenador da respectiva Intervenção Sectorial Desconcentrada através de Formulário próprio, bem como sob a forma de ficheiro



- informático, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos de despesa;
- b) Os pagamentos, por projecto, serão autorizados pelo Gestor do Programa mediante proposta do Coordenador da correspondente Intervenção Sectorial Desconcentrada, depois de feita a respectiva verificação e subscrito o termo de responsabilidade face à despesa subjacente;
- c) Compete ao Gestor do Programa Operacional emitir as ordens de pagamento e assegurar a transferência das verbas para as entidades beneficiárias.

Por outro lado, o n.º 7 do mesmo artigo, determina que:

7. Os pagamentos aos beneficiários devem ser efectuados num prazo máximo de 15 dias após a recepção de pedido válido, caso exista disponibilidade financeira e não sejam desencadeados procedimentos formais com efeito suspensivo.

Assim, após a recepção da proposta emitida pelo Coordenador da correspondente Intervenção Sectorial Desconcentrada, o Gestor do Programa tem autorizado e efectuado a transferência das verbas para as entidades beneficiárias dentro do prazo e nas condições estipuladas no n.º 7 do mencionado Regulamento. Contudo, a falta de disponibilidade financeira já condicionou a transferência atempada de verbas, como aconteceu várias vezes com o IEFP.

Pág. 15 – Ponto 1.1.5 – Controlo

Alínea a) – O Regulamento (CE) n.º 438/2001 foi publicado no dia 3 de Março de 2001;

Alínea d) – A nomeação da chefe de projecto ocorreu em 8 de Fevereiro de 2002, foi publicada em Diário da República de 5 de Março de 2002 e iniciou funções em 11 de Março de 2002;

Alínea e) – 2º § - Em reunião realizada em 14/03/2002, cuja cópia da acta se anexa, a IGA entregou um conjunto de elementos relativos ao FEOGA-O;

Alínea f) – À “data de corte” da despesa para elaboração do Plano Anual de Controlo 2002, as medidas mencionadas ou ainda não apresentavam despesa executada ou apresentavam um montante pouco significativo, motivo pelo qual não constaram no Plano Anual de Controlo desse ano. No entanto, todas estas medidas já estão contempladas no Plano Anual de Controlo 2003;

Alínea h) – De acordo com os valores actualizados relativos à execução a 31/12/2002, a constar no Relatório de Execução 2002 do PORLVT em fase de elaboração, o esforço de controlo do 1º nível é o seguinte:

(valores em euros)

PO / Fundo	Custo Total Elegível		Despesa controlada	% Despesa controlada	
	a 31/12/2001	a 31/12/2002		2001	2002
PO TOTAL	426.334.548,63	908.817.439,91	52.826.684,93	12,4%	5,8%
FEDER	215.206.716,49	517.541.116,74	44.240.050,73	20,6%	8,5%
FSE	206.385.756,15	366.957.315,87	8.513.992,15	4,1%	2,3%
FEOGA-O	4.742.075,99	24.319.007,30	72.642,05	1,5%	0,3%



Pág. 17 – Alínea a) – 2º §

Os atrasos ocorridos na implementação dos sistemas de informação, designadamente do SIADRU e do SiiFSE, a que o Gestor é aderente, obrigou à criação de sistemas de informação alternativos mas pouco consistentes. Contudo, foi recentemente adjudicado o desenvolvimento de um sistema de informação próprio do PO que depois articulará com os SI dos diversos organismos.

Pág. 17 – Alínea d)

Remete-se em anexo um quadro com a execução a 31/12/2002 actualizada, a constar no Relatório de Execução de 2002 do PORLVT, que permiti constatar que, relativamente às medidas 3.5, 3.7, 3.20 e 3.21, houve um acréscimo de despesa executada.

Pág. 18 – Alínea h)

Foram desenvolvidos esforços no sentido de recrutar recursos humanos para a EAT Controlo. A Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, congelou a admissão de pessoal externo pelo que se procedeu à publicação de anúncios em vários jornais e Diário da República solicitando um agente da administração pública para eventual requisição.

A análise dos CV recebidos e posteriores entrevistas possibilitou a selecção de um técnico, pelo que foi efectuado o pedido de requisição, o qual foi recusado pelo Organismo de origem. Posteriormente, procedeu-se ao pedido de transferência, que foi igualmente recusado.

Pág. 57/58

O Quadro 28 – Projectos controlados por Medida no âmbito de cada nível de controlo, de acordo com os v/ valores, deverá totalizar 30.932,60 € na coluna “Total despesa”.

Com os melhores cumprimentos.

e consideração pessoal

O Gestor do PORLVT

António Fonseca Ferreira

DCTC 14 05 03 12175




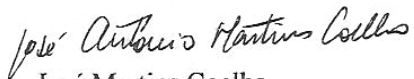
Coordenação do controlo do FEOGA-O e do IFOP

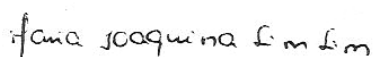
Acta

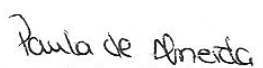
Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e dois, pelas onze horas, reuniram, na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em representação da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão do MADRP, o Director-Geral, Dr. Cortes Simões, o Director de Serviços, Dr. Martins Coelho e a Inspectora Principal, Dr^a Paula de Almeida, e o Gestor do Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo (PORLVT), Eng^o Fonseca Ferreira e a Dr^a Joaquina Sim-Sim. A reunião teve por tema a operacionalização do controlo de 1^o nível da Medida AGRIS do PORLVT. O Gestor referiu que a realização dos controlos de 1^o nível compete ao IFADAP, nos termos previstos no Protocolo celebrado com o Presidente do Instituto em 03.08.01, homologado pelos Ministros da Agricultura e do Planeamento, de que entregou cópia, enquanto que o planeamento e a monitorização do exercício do controlo de 1^o nível será efectuado pelo Gestor em articulação com a IGA, na qualidade de entidade de controlo de segundo nível. O Dr. Cortes Simões referiu que a selecção das amostras cabe aos Gestores e que as orientações da IGA em matéria de selecção de amostras são no sentido de terem de ser obrigatoriamente respeitados os princípios referidos no n^o 3 do art^o 10^o do Regulamento (CE) 438/2001, tendo sido disponibilizada a documentação que, sobre esta matéria, foi distribuída no âmbito do SNC. Salientou ainda que, nos termos do art^o 10^o do Reg. n^o 438/01, a amostra deverá ser representativa e tomar em consideração os factores de risco identificados nos controlos nacionais e comunitários. O Dr. Cortes Simões congratulou-se com o facto da CCRLVT já ter remetido à IGA o seu Plano de Controlos para 2002. A IGA solicitou ao Gestor, o envio de informação, em suporte informático, sobre o universo dos projectos aprovados, reportada a 31 de Dezembro de 2001 que contemplasse os campos "NIF" e "N^o IFADAP". E para que fique a constar se elaborou a presente acta, em duplicado, a qual, foi assinada pelos presentes, ficando um dos exemplares na posse de cada um dos serviços acima referidos.


António Cortes Simões


Fonseca Ferreira


José Martins Coelho


Joaquina Sim-Sim


Paula de Almeida



Programa Operacional da
Região de Lisboa e Vale do Tejo

APROVAÇÕES E EXECUÇÃO A 31. 12. 2002

Medida	Fundo	Aprovações 2000-2006			Execução 2000-2002		
		Custo Total	Despesa Pública Total	Fundo	Custo Total	Despesa Pública Total	Fundo
Medida 1.1. Acessibilidades e Equipamentos	FEDER	178 113 128,59	178 113 128,59	109 280 365,69	134 328 614,52	134 328 614,52	82 023 521,42
Medida 1.2. Valorização Ambiental e Patrimonial	FEDER	130 366 382,45	130 366 382,45	80 709 134,35	82 478 444,22	82 478 444,22	50 901 173,66
Medida 1.3. Capacidade Institucional Regional	FEDER	7 192 605,27	7 192 605,27	4 599 012,39	1 919 567,37	1 919 567,37	1 178 840,59
Medida 1.4. Formação para o Desenvolvimento	FSE	7 111 242,80	7 111 242,80	4 622 307,82	3 579 568,32	3 515 317,50	2 284 956,37
Medida 1.5. Ações Específicas de Valorização Territorial	FEDER	64 480 748,17	64 480 748,17	31 884 715,98	25 918 914,91	25 918 914,91	13 540 149,25
Medida 1.6. Bonificação de Juros em Linhas de Crédito ao Investimento Autárquico	FEDER	3 638 119,42	3 638 119,42	2 728 589,63	247 389,46	247 389,46	185 542,13
Etapa 1		390 902 226,70	390 902 226,70	233 824 125,86	248 422 498,90	248 408 248,08	150 114 183,42
Medida 2.1. Qualificação das Cidades e Requalificação Metropolitana - Componente Territorial	FEDER	5 149 663,99	5 149 663,99	2 283 098,92	3 747 665,42	3 747 665,42	1 772 042,62
Medida 2.2. Qualificação das Cidades e Requalificação Metropolitana - Componente Emprego	FSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida 2.3. Valtajo - Valorização do Tejo	FEDER	47 742 562,13	47 742 562,13	25 176 372,30	25 938 763,51	25 938 763,51	13 968 383,20
Medida 2.4 Formação e Empregabilidade	FSE	1 898 215,06	1 898 215,06	1 138 929,04	631 865,71	631 865,71	379 119,43
Etapa 2		54 790 441,18	54 790 441,18	28 598 400,26	30 318 294,64	30 318 294,64	16 119 545,25
Medida 3.1. Promoção da Formação Qualificante e de Transição para a Vida Activa	FSE	130 268 000,00	0,00	81 392 000,00	72 575 300,03	72 500 838,64	45 307 448,02
Medida 3.2. Formação ao Longo da Vida e Adaptabilidade	FSE	163 074 338,33	0,00	84 715 055,19	64 881 588,89	51 825 215,42	32 390 759,64
Medida 3.3. Qualificação e Inserção Profissional dos Desempregados	FSE	96 923 346,61	0,00	60 577 341,63	62 081 707,83	61 900 746,05	32 364 623,42
Medida 3.4. Criação de Emprego	FSE	24 991 000,00	0,00	15 619 000,00	17 989 642,96	17 989 642,96	11 243 525,33
Medida 3.5. Eficácia e Equidade das Políticas	FSE	12 667 908,27	0,00	7 871 677,45	5 470 074,82	5 371 675,82	3 334 432,87
Medida 3.6. Promoção do Desenvolvimento Social	FSE	115 193 891,03	0,00	71 994 306,89	97 962 037,25	97 922 504,79	60 627 256,23
Medida 3.7. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social	FEDER	10 220 600,00	0,00	10 974 000,00	7 929 175,18	3 163 839,94	1 898 303,98
Medida 3.8. Infraestruturas de Educação Pré-escolar e dos ensinos Básico e Secundário	FEDER	4 786 875,72	4 590 514,45	3 491 177,60	2 614 315,10	2 590 079,26	1 948 618,42
Medida 3.9. Ensino Profissional	FSE	61 645 385,88	61 645 385,88	35 446 096,88	40 978 648,04	38 644 504,95	22 220 590,35
Medida 3.10. Economia	FEDER	243 190 392,59	243 190 392,59	95 195 949,24	154 730 551,61	154 730 551,61	60 430 961,29
Medida 3.11. Ciência, Tecnologia e Inovação	FEDER	5 199 945,68	5 199 945,68	2 599 972,84	170 691,21	170 691,21	85 345,61
Medida 3.12. Sociedade da Informação FEDER	FEDER	6 725 828,81	6 725 828,81	9 044 373,36	1 834 951,59	1 834 951,59	1 376 213,70
Medida 3.13. Sociedade da Informação FSE	FSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medida 3.14. Pescas - Infraestruturas de Portos	FEDER	8 910 004,96	8 910 004,96	9 346 002,97	2 464 336,34	2 464 336,34	1 478 601,81
Medida 3.15. Agricultura e Desenvolvimento Rural	FEOGA	80 586 914,14	73 096 292,76	53 967 103,84	23 013 077,30	19 388 464,17	14 461 326,57
Medida 3.16. Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	FEDER	13 857 586,20	13 857 586,20	8 774 644,02	7 336 000,11	7 336 000,11	4 503 623,51
Medida 3.17. Acessibilidades e Transportes	FEDER	101 595 578,60	101 595 578,60	53 259 601,20	42 335 741,46	42 335 741,46	23 012 085,16
Medida 3.18. Ambiente	FEDER	23 180 457,50	23 180 457,50	17 385 342,83	5 929 810,24	5 929 810,24	4 447 357,70
Medida 3.19. Saúde	FEDER	36 432 033,80	36 432 033,80	27 324 029,08	14 357 647,95	14 357 647,95	10 768 235,99
Medida 3.20. Assistência Técnica FEDER	FEDER	4 371 014,53	4 371 014,53	2 809 777,43	3 258 836,64	3 239 081,72	2 082 140,53
Medida 3.21. Assistência Técnica FSE	FSE	1 743 624,02	1 743 624,02	1 090 778,62	856 882,02	856 882,02	536 564,87
Medida 3.21. Assistência Técnica FEOGA	FEOGA	2 453 908,63	2 453 908,63	1 840 431,48	1 451 536,79	1 451 536,79	1 088 652,60
Etapa 3		1 156 018 035,70	986 992 567,98	646 238 862,55	630 222 253,16	608 004 743,04	335 606 665,59
TOTAL		1 694 710 703,58	1 032 685 235,87	908 661 188,66	908 963 046,70	884 731 285,76	501 840 394,26
	FEDER	903 152 928,81	884 736 567,22	488 386 159,83	517 541 116,74	512 732 090,94	275 601 138,57
	FSE	615 916 957,09	72 398 467,78	364 467 493,51	366 957 315,87	351 159 193,88	210 689 276,52
	FEOGA	63 040 822,77	75 550 200,89	55 807 535,32	24 464 614,89	20 840 000,96	15 549 979,17

unidades em euros



Av. da República, 84 - 2º. e 3º. 1649-008 LISBOA
Tel: 217 922 100 Fax: 217 979 163

PARA/TO: Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
DE/FROM: Director-Geral da IGA

FAX: 217936033

DATA/DATE	MENSAGEM/MESSAGE	PÁGINAS/PAGES (capa incl./cover incl.)
2003/06/02	N.º 207.	2

ASSUNTO/SUBJECT: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
"Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas" do Programa Operacional da Região do Alentejo
(PORALENTEJO) - QCA III

Na sequência do ofício de V. Exª nº 5494/03, de 03.05.26, com a referência Procº nº 40/02 - Audit, DA III.1, que capeou o projecto de relatório da auditoria em epigrafe, e tendo presente as rectificações a este documento que nos foram igualmente comunicadas por V. Exª através da telecópia nº 388/03, recepcionada na IGA em 03.05.27, indicam-se as principais considerações decorrentes da análise realizada por esta Inspeção-Geral:

Quanto às Conclusões, Ponto 1.1.6 - Controlo

alínea b)

O TC refere que "Das 10 entidades com responsabilidades no âmbito do controlo, apenas a IGF tinha até 31 de Dezembro, concluído acções"

Esta conclusão prende-se com o ponto 8.1. do relato, sendo de salientar:

No que se refere à análise do Quadro 24, conjugada com o referido no último parágrafo da fls. 54, informa-se que o planeamento anual de controlos (1º, 2º e alto nível) obedece à calendarização prevista no artº 4º da Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho, sendo que de acordo com a alínea a) do nº 2 deste artigo, a IGF e as entidades coordenadoras, fixam em conjunto durante o mês de Junho do ano N-1, as linhas gerais do plano dos controlos para o ano N.

Neste contexto, informa-se não ter sido estabelecida, em sede de Sistema Nacional de Controlo (SNC), qualquer acção de controlo de 2º nível para os anos de 2002 e 2003 no âmbito do PORALENTEJO (vertentes FEOGA-O e IFOP). No que refere ao Planeamento para o ano de 2004, a realizar brevemente, irá esta Inspeção-Geral equacionar a realização de uma auditoria a este Programa.



No tocante à intervenção do GPPAA, importa salientar que no quadro de articulação com a IGA (estabelecido pela alínea c) do n.º 4 do art.º 42.º do DL n.º 54-A/2000, de 7 de Abril), a actuação daquele Gabinete se prende com as funções de interlocutor junto da Comissão Europeia no domínio do FEOGA-O e de membro da Comissão de Gestão do QCA III. As acções de controlo de 2.º nível, designadamente as que respeitam ao art.º 10.º do Reg. (CE) n.º 438/2001, são asseguradas pela IGA, que envia àquele Gabinete a respectiva informação, para efeitos do acompanhamento dos controlos.

Quanto às **Recomendações**, Ponto 1.2

alínea e)

“ Realização por parte da DGDR, IGA, GPPAA, IGMTS, IGS e DGPA das acções de controlo que lhe estão cometidas no âmbito do sistema de controlo do QCA IIP”.

Afigura-se de teor muito genérico esta recomendação na qual é citada esta Inspeção-Geral conjuntamente com outras entidades (com responsabilidades de controlo de 1.º e de 2.º nível em diversos Fundos), a qual poderá ser eventualmente ajustada, nomeadamente no que respeita à IGA, tendo presente:

- as considerações anteriormente aduzidas sobre o planeamento das acções de controlo;
- os princípios da suficiência, complementaridade e relevância, que presidem a articulação entre as entidades do SNC;
- o facto do principal contributo para o esforço de controlo previsto no art.º 10.º do Reg.(CE) n.º 438/2001 dever ser garantido pelo 1.º nível de controlo, sendo tarefas principais das entidades coordenadoras do controlo de 2.º nível, em que esta Inspeção se inclui, a análise da fiabilidade daquele tipo de controlo (através da realização de auditorias sistémicas e da análise de relatos de controlo), a elaboração de metodologias/instrumentos de controlo e a realização de acções de formação.

Informa-se ainda V. Ex.ª que, conforme solicitado, esta telecópia será igualmente transmitida a essa entidade através de correio electrónico, para o endereço indicado no ofício remetido à IGA.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral,


(J. M. Mendonça Lima)

DGTC 03 06 03 14078



Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Inspecção-Geral

*Documentado
DA III
2003/05/16
[Signature]*

2-JUN'03-1482

Ex.mo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Conselheiro José Tavares
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Na resposta indicar sempre a data,
n.º de ofício e nossa referência

Nossa referência

Sua referência
Proc. n.º40/02 – Audit DA III.1

Sua comunicação de
26/05/2003

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 do PROALENTEJO

No relatório do processo de auditoria supramencionado, remetido por v/ ofício, datado de 26 de Maio de 2003, é recomendado que esta Inspecção-Geral exerça as atribuições conferidas ao abrigo do sistema de controlo do QCA III e que, no âmbito específico do controlo de 1.º nível, se articule com o Gestor na prossecução desta atribuição.

Nos termos apresentados, e tendo presente o disposto na Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, reconhece esta Inspecção-Geral as competências que lhe estão cometidas em matéria de controlo do QCA III, pelo que nada tem a opor ao teor do relatório ora apresentado.

Contudo, julga-se oportuno prestar os seguintes esclarecimentos adicionais:

1. Esta Inspecção-Geral, possuindo uma manifesta insuficiência de recursos humanos em exercício de funções (37 inspectores), para o conjunto de atribuições e competências que se encontram dispostas na sua Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março) e na Lei Orgânica do Ministério (Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 45-A/2000, de 22 de Março), afectou, em 2003, 6 inspectores às atribuições cometidas no âmbito do Sistema Nacional de Controlo do QCA III.
2. Em consequência, foram celebrados entre o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) e a IGMSST dois protocolos que associam esta Inspecção-Geral à realização de acções de controlo de segundo nível no âmbito do Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), e, ainda, das intervenções da administração central regionalmente desconcentradas na área do emprego dos Programas Operacionais Regionais do continente, bem como para acções de controlo de 1.º nível no âmbito do Programa Operacional Assistência Técnica, conforme protocolos que se juntam.
3. Ao abrigo destes protocolos, encontram-se planificadas acções de certificação de despesas (2.º nível), a realizar em 2003, por esta Inspecção-Geral, aos Programas Operacionais Regionais do continente, acções estas, entretanto, já iniciadas.



Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Inspeção-Geral

4. Relativamente a estas acções e no âmbito específico do PORA, encontra-se já terminado o trabalho de campo e respectivo relatório de uma acção de certificação de despesas apresentadas pelo Gestor ao IGFSE e que incidiu sobre pagamentos efectuados pelo Gestor no período compreendido entre Fevereiro e Setembro de 2002. Tal acção compreendeu ainda a realização de testes substantivos a oito projectos de entidades beneficiárias, encontrando-se o presente relatório para despacho conjunto entre esta Inspeção-Geral e o Instituto.
5. Assim, em obediência ao princípio da segregação de funções, entende esta Inspeção-Geral, que não deve assumir dois níveis de controlo no mesmo Programa Operacional, entendimento este corroborado pelo IGFSE, conforme officio deste Instituto que se anexa.
6. Acresce, ainda que, por força do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 218/2001, de 4 de Agosto, exerce esta Inspeção-Geral competências de controlo de 2.º nível ao Fundo Europeu para os Refugiados, tendo já sido efectuada uma acção de controlo de 2.º nível ao Gestor desse Fundo.
7. Quanto às competências de controlo de 1.º nível, no âmbito do FEDER, até ao presente não foram encetadas pela Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional, entidade coordenadora de controlo de 2.º nível do FEDER, quaisquer diligências de articulação com esta Inspeção-Geral.

Na disponibilidade para quaisquer esclarecimentos entendidos por necessários, apresentamos os melhores cumprimentos.

O Inspector-Geral

Mário Fernando Gonçalves Lisboa



**TELECÓPIA
(TELECOPY)**

DE :
(FROM) GPPAA/DSEPP Nº DE FAX : 21 387 45 00

TELECÓPIA :
(TELECOPY) Refª. Nº *J01/2003* Data: 5.6.2003 Nº. páginas : 1+1

ASSUNTO :
(SUBJECT) Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 "Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas" do PO Regional do Alentejo – QCA III

PARA :
(TO) Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Nº DE FAX :
(FAX NUMBER) 21 793 60 33

Com conhecimento:

Presidente da Comissão de Gestão do QCA III	21 888 11 03
Gestor do PORALENTEJO	266 708 849
Coordenador da Medida AGRIS do PORALENTEJO	266 735 464
Director-Geral da IGA	21 797 91 63



TELECÓPIA N.º /03
Data: 5.6.2003

MENSAGEM

Relativamente ao relato referido em epígrafe, que nos foi comunicado através do ofício 5491, de 26.5.2003, já tivemos oportunidade de referir através do nosso fax nº 13 (DSEPP)/2003, de 22.1.2003, que o GPPAA não executa quaisquer acções de controlo no âmbito do Sistema Nacional de Controlo. Nos termos do artº 42º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril, o controlo de 2º nível é assegurado pela IGA, em articulação com o GPPAA. Recordamos que, durante os trabalhos de preparação da legislação e da implementação do Sistema Nacional de Controlo, foi entendido que ao GPPAA não caberia envolver-se na execução dos controlos, devendo, no entanto, manter-se a articulação da IGA com o GPPAA (ver anexo da Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho).

Esta articulação consubstancia-se em fazer a ponte entre a regulamentação comunitária, a programação, os instrumentos de política e as necessidades do controlo de 2º nível na área do FEOGA-O. Por outro lado, o GPPAA, enquanto entidade responsável pela gestão nacional do FEOGA-O, também no âmbito da articulação IGA/GPPAA, tem responsabilidades atribuídas, tal como definido no artº 12º, da Portaria acima mencionada.

Neste contexto, não se justifica a inclusão do GPPAA na recomendação e) do ponto 1.2. do referido relato, até porque esta inclusão não encontra suporte nas conclusões do relato.

Pelas razões acima apontadas também não se justifica a referência ao GPPAA, no ponto 8.1. do relato (pág. 54), como não tendo concluído qualquer acção de controlo até 31.12.2002.

No que respeita a outras questões levantadas no relato, não temos observações a formular.

Com os melhores cumprimentos.

JM
O Director

José Manuel Lima Santos

A SUBDIRECTORA

GF
GABRIELA FREITAS



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

(Ex - Comissão de Coordenação da Região do Alentejo)

TELECÓPIA * TELECOPIE * TELECOPY

Ref.	Data - Date -Date	Nº - Nr.	Pº. - - /
63- EAT/C/03	09.06.2003	4353	Páginas - Pages - Pages: 1+

PARA - ADRESSER A - ADDRESSED TO

Direcção-Geral do Tribunal de Contas
A/C - Dr. Abílio Augusto Pereira de Matos
Fax. nº 21 793 60 33

DE - EXPEDITEUR - SENDER

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

ASSUNTO - SUJET - SUBJECT

Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 - Intervenções da
Administração Central Regionalmente Desconcentradas do *por Alentejo* - QCA III

TEXTO - MESSAGE - MESSAGE:

Na sequência do vosso ofício nº 5 498, de 26 de Maio.03, e Fax. nº 389/03, pelo qual nos foi enviado o relato da auditoria mencionada em epígrafe, informamos V. Ex^{ta}. que os pontos do referido relato a seguir mencionados nos merecem as seguintes observações:

1.1 Conclusões

1.1.1 Enquadramento no PORA

O Eixo 3 – “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” é um dos *quatro* Eixos Prioritários do *por Alentejo*, que compreende igualmente o Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Integrado da Zona de Alqueva.

.../...



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

1.1.6 Controlo

- b) Apesar de, nos termos da Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho, relativamente ao Programa Operacional Regional do Alentejo, estar prevista a intervenção de 10 entidades no controlo de 1º nível, em termos práticos tal não se veio a verificar. Assim, não foi delegada tal competência pela gestão do *por Alentejo* nas seguintes entidades: IGMTS, IGS e DGPA.
- c) Só existem diligências de articulação entre o Gestor e o IFADAP face ao referido na alínea anterior, não existência de delegação de competências nas outras entidades mencionadas.
- f) Está a decorrer um processo de aquisição de serviços externa para a realização de acções de controlo de 1º nível a projectos aprovados no âmbito do FEOGA-O, que incluem a Assistência Técnica FEOGA-O.

1.2 Recomendações

Neste ponto são formuladas algumas recomendações dirigidas ao Gestor do *por Alentejo*. No entanto, algumas destas recomendações não são exequíveis pelo Gestor. Assim:

- a) Ao nível do Sistema Informático, compete às entidades coordenadoras dos Fundos Estruturais a implementação e desenvolvimento dos Sistemas de Informação para cada Fundo.
- d) A exemplo de todas as outras transferências efectuadas no âmbito do programa, sempre se tenta imprimir celeridade às transferências para o IEFP ao abrigo dos Contratos-Programa celebrados com este Instituto. Tal não é, por vezes, possível dada a insuficiência de verbas para o efeito.
- e) f) Conforme já referido no ponto 1.1.6 – Controlo, alínea b), não foram delegadas competências no âmbito do controlo de 1º nível à IGMTS, IGS e DGPA.
- h) Está já em curso nova auditoria externa de controlo de 1º nível a projectos FSE aprovados no âmbito dos Contratos-Programa celebrados com o IEFP nos anos de 2000 e 2001, encontrando-se a decorrer o processo de aquisição de serviços externa para auditoria de controlo de 1º nível aos projectos incluídos no Plano Anual de Controlo de 2003 do FSE, bem como a projectos aprovados no âmbito do FEOGA-O, que incluem neste caso a Assistência Técnica FEOGA-O.

.../...



MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

5.1 Sistema de Informação dos Fundos Estruturais e de Coesão (SIFEC)

A Medida 3.4 referida neste ponto é uma medida FEDER

6.2 Aprovações/Execução Financeira

A informação disponibilizada para efeitos de auditoria a 31 de Dezembro de 2002, era ainda de carácter provisório. Os valores definitivos, em anexo, apresentam alguns ajustamentos não significativos.

De referir que, na Medida 3.4 – FEDER, o projecto mencionado se reporta ao Contrato-Programa celebrado, bem como na Medida 3.3 – FSE os 94 projectos mencionados incluem os dois Contratos-Programa celebrados, assumidos globalmente como projectos.

6.4.3 FEOGA-O

As verbas são transferidas pelo Gestor para o IFADAP, no âmbito do *Protocolo de Colaboração* assinado.

8.1 Entidades com responsabilidades no controlo

Até 31 de Dezembro de 2002, a IGF apenas tinha concluído uma acção de controlo ao *por Alentejo*, dado que a Auditoria aos Sistemas de Gestão e de Controlo do *por Alentejo* – FEDER e FSE apenas foi concluída em 2003. De acordo com o teor do respectivo projecto de relatório, a pág. 4, “as verificações foram realizadas no período de 25 de Novembro de 2002 a 13 de Fevereiro de 2003, em anexo.

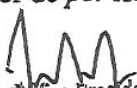
8.4 Acções de Controlo

No âmbito do controlo de 1º nível foi igualmente efectuada, directamente pela Estrutura de Apoio Técnico ao Controlo do *por Alentejo*, uma acção ao projecto financiado pelo IFOP no âmbito da Medida 3.13, o que, no quadro 25 eleva para 16 o número de projectos e para 23 642,30 o valor da despesa controlada, com reflexo também no Quadro 26 – Distribuição do esforço de controlo por nível.

Com os melhores cumprimentos

Mo Gestor do *por Alentejo*

Anexo: Doc. referidos no texto


Vice-Presidente
Manuel Bento Rosado

Estrada das Piscinas, 193 7000-758 Évora Telef: 351 266740300 Fax: 351 266706562 E-mail: ccralentejo.expediente@ccr-alt.pt www.ccr-alt.pt

DETC 09 06'03 14705

3

Eixo Prioritário 3 - Intervenções da Administração Central Regionalmente Descentralizadas

Dados reportados a 31/12/2002



FUNDO	N.º de Projectos Homologados	Aprovações /Homologações			Despesa Elegível Realizada		
		Custo Total	Desp. Públ.	Fundo	Custo Total	Desp. Públ.	Fundo
EIXO 3							
FEDER	154	633.317.527	618.223.318	336.303.605	270.437.693	261.954.273	143.283.531
FSE	123	465.917.476	464.237.332	233.937.610	200.735.302	200.735.302	104.203.564
FEOGA-O	1066	79.000.549	76.862.690	47.060.734	51.232.022	48.008.564	29.423.832
IFOP	1	88.492.730	77.116.524	55.300.183	18.469.392	13.209.431	9.655.402
		6.771	6.771	5.078	977	977	732
Medida 1 - Inf. Educação	31	26.063.409	26.063.409	19.269.378	14.591.185	14.591.185	10.703.041
Medida 2 - Ensino Prof. (1)	24	20.249.794	20.249.734	11.643.597	12.175.879	11.765.640	6.761.748
Medida 3 - Emprego (2)	94	57.874.253	55.736.394	34.835.246	38.958.442	36.145.222	22.590.762
Medida 4 - Inv. Desenv. Local (3)	1	5.673.204	4.093.060	2.455.836	0	0	0
Medida 5 - Cultura Cient/Tecnol	0	0	0	0	0	0	0
Medida 6 - Soc. Inform.	3	1.427.752	1.427.752	1.070.814	1.182.681	1.182.681	887.011
Medida 7 - Soc. Inform.	0	0	0	0	0	0	0
Medida 8 - Saúde	14	60.391.392	60.391.392	45.293.543	21.804.091	21.804.091	16.353.068
Medida 9 - Recup. Património	2	2.506.916	2.506.916	1.880.187	387.644	387.644	290.733
Medida 10 - Equip. Desportiv	3	5.045.815	5.045.815	3.028.224	4.365.235	4.365.235	2.642.296
Medida 11 - Agricultura	1.064	86.375.089	74.998.863	53.711.937	17.439.781	12.179.820	8.883.194
Medida 12 - Pescas	1	1.047.476	1.047.476	731.138	926.843	926.843	646.936
Medida 13 - Pescas	1	6.771	6.771	5.078	977	977	732
Medida 14 - Pol. Econ. Reg.	5	271.050.022	271.050.022	108.363.617	101.748.842	101.748.842	40.705.409
Medida 15 - Acessib. E Transp	39	70.537.446	70.537.446	35.384.089	41.663.807	41.663.807	21.499.570
Medida 16 - Ambiente	43	17.878.481	17.878.481	13.386.195	11.555.632	11.555.632	8.655.235
Medida 17 - Assist. Técnica	12	4.195.563	4.195.563	3.074.591	2.489.342	2.489.342	1.820.265
Medida 18 - Assist. Técnica	5	876.563	876.563	581.891	97.702	97.702	71.322
Medida 19 - Assist. Técnica	2	2.117.661	2.117.661	1.588.246	1.029.611	1.029.611	772.208

(1) o diferencial entre o custo total e a despesa pública é resultante das receitas próprias

(2) o número de projectos engloba 2 contratos-programa

2.- OBJECTIVO E METODOLOGIA DO TRABALHO

2.1.- Objectivo

A presente auditoria teve por objectivo avaliar o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo do POR Alentejo, de acordo com os princípios de uma boa gestão financeira, no cumprimento das normas nacionais e comunitárias.

Para o efeito, foram desenvolvidas diligências junto do Gestor do POR Alentejo e foram efectuadas verificações nos beneficiários tendo em vista aferir da realização física e financeira dos investimentos.

2.2.- Metodologia adoptada

Para a concretização destes objectivos adoptou-se, numa primeira fase do trabalho, uma metodologia atinente ao conhecimento dos principais circuitos e procedimentos instituídos, que assentou, em linhas gerais, nos seguintes *itens*:

- a) Realização de uma reunião com o Gestor do POR Alentejo, tendo sido solicitadas as pistas de auditoria;
- b) Análise das duas pistas de auditoria obtidas (FEDER e FSE) e dos questionários efectuados pela EAT de Controlo do Gestor aos coordenadores das intervenções desconcentradas do EP3;
- c) Desenvolvimento de testes de conformidade em 28 projectos, envolvendo os dois fundos (FEDER e FSE);

Numa segunda fase do trabalho, procedeu-se à realização de verificações substantivas em 26 projectos (existem 2 projectos FEDER sem execução), com o objectivo de analisar a aplicação dos procedimentos, tendo sido utilizada a seguinte metodologia:

- a) Análise dos “*dossiers*” técnico-administrativo, técnico-pedagógico e financeiro;
- b) Verificação da documentação das despesas elegíveis e sua contabilização;
- c) Verificação dos fluxos financeiros, quer em termos de despesas (pagamentos a fornecedores), quer em termos de receitas (subsídios recebidos), incluindo a análise dos respectivos extractos bancários;
- d) Verificação da realização física dos investimentos;
- e) As verificações foram realizadas no período de 25 de Novembro de 2002 a 13 de Fevereiro de 2003.



S.  R.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSPECÇÃO-GERAL DA SAÚDE

TELECÓPIA Nº472/03

DATA 09/06/03

PARA: Ex.mo. Senhor Director-Geral da Direcção-Geral do
Tribunal de Contas

FAX Nº 21 7936033

DE: Inspeção-Geral da Saúde
FAX Nº 21 3471837

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
"Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas" do Programa Operacional da Região do
Alentejo (PORALENTEJO) - QCA III

Em resposta ao solicitado pelo Ofício nº 5496 de 26 MAY'03 (Proc. 40/02-Audit) informa-se que não foi suscitada até ao momento a intervenção da IGS no controlo do Programa em epígrafe. Mais se informa que o Plano de Actividades desta Inspeção-Geral para o ano corrente prevê um projecto que tem por objectivo o controlo do QCA III, na área da saúde.

Com os melhores cumprimentos, *fernando cesar augusto*

O Inspector-Geral da Saúde


(Fernando César Augusto)

DETC 11 06'03 14892



Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-030 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

09 JUN 2003 10 37 63

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão Eixo prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Alentejo - QCA III

Na sequência do vosso ofício ref. 5493, de 26 de Maio p.p., e da telecópia ref. 391/03, de 28 de Maio p.p., junto se remete a V. Exa. as observações ao relatório da Auditoria aos Sistemas de Gestão Eixo prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Alentejo - QCA III

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

Amável Santos

FERNANDO MONIZ
SUBDIRECTOR-GERAL

Anexo: o citado

DETC 16 06 03 15023



Auditoria aos Sistemas de Gestão Eixo prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Alentejo - QCA III

Relato de Auditoria de Maio 2003

A análise do relatório referido em epígrafe foi efectuada em conjunto pela Direcção de Serviços de Iniciativas Regionais e pela Direcção de Serviços de Informação e Controlo, tendo suscitado as seguintes observações:

1. Atribuições do GPAA – Nos termos do art. 42º do Decreto-lei n.º 54-A/2000, de 07 de Abril, o controlo de 2º nível é assegurado pelo IGA, em articulação com o GPPAA. Durante os trabalhos de preparação da legislação e da implementação do Sistema Nacional de Controlo, foi entendido que ao GPPAA não caberia envolver-se na execução de controlos, devendo, no entanto, manter-se a articulação da IGA com o GPPAA.

Esta articulação consubstancia-se em fazer a ponte entre a regulamentação comunitária, a programação, os instrumentos de política e as necessidades do controlo de 2º nível na área do FEOGA-O. Por outro lado, o GPPAA, enquanto entidade responsável pela gestão nacional do FEOGA-O, também no âmbito da articulação IGA/GPPAA, tem responsabilidades atribuídas, tal como referido no art. 12º da Portaria n.º 684/2001, de 05 de Julho.

Neste contexto não se justifica a inclusão do GPAA na recomendação e) do ponto 1.2 do relato, bem como a referência no ponto 8.1, como não tendo concluído qualquer acção até 31 de Dezembro de 2002.

2. A longo do Relato a designação do programa em causa assume diversas formas (PORAlentejo, PORALENTEJO, PORA, POR Alentejo). A designação associada ao programa é *porAlentejo*, sendo de eliminar a expressão 'PORA', uma vez que esta sigla está associada ao programa regional do **Alentejo do QCA II**.

3. Em relação às SIGLAS UTILIZADAS (págs. 7 e 8) sugerem-se as seguintes correcções:

- a) a designação do Programa Operacional Regional do Algarve no QCA III deverá ser corrigida para **PROALGARVE**, uma vez que a sigla **PROA** está associada ao Programa Regional do **Algarve do QCA II**;



b) a sigla MARIS designa a Medida Desconcentrada das Pescas nos Programas Operacionais Regionais do Continente, e não o seu Regulamento, como parece ser indicado;

c) a sigla SIFEC designa o Sistema de Informação para os Fundos Estruturais e de Coesão, pelo que se sugere a inclusão deste fundo na explicitação do termo SIFEC.

4. Em relação à informação específica do relato de auditoria, há a considerar os seguintes pontos:

Pág. 13 e 14: Nas alíneas m), n) e o) sugere-se a identificação das transferências, respectivamente FEDER, FEOGA e FSE.

Pág. 23: No 4º parág. deverá ser incluído o IFOP: "No âmbito do Eixo 3, (...) através do FEDER, FSE, FEOGA-O e IFOP ...".

Pág. 32: No ponto 6.1.2.1 - Análise Global, deverá ser explicitado que a despesa certificada se refere ao Eixo 3: "Até 31 de Dezembro de 2002, (...) tinha sido certificada despesa no Eixo 3 pelas Autoridades de Pagamento...".

Pág. 36: A análise termina no ponto 6.1.2.4 FEOGA. Sugere-se a inclusão de um ponto (6.1.2.5) com uma análise relativa ao IFOP.

Pág. 37: A taxa de execução indicada no ponto 6.2 (Aprovações /Execução Financeira) e que está calculada como o quociente entre o executado e o aprovado, poderá ser também calculada considerando o quociente entre o executado e o programado.

Pág. 38/Quadro 12: Sugere-se a correcção do título do quadro, de acordo com o efectivamente apresentado, ou seja, Aprovações a 31-12-02 / Programação (2000-2006), e não o inverso.

Pág. 39/Quadro 13: Sugere-se a correcção do título do quadro de acordo com o efectivamente apresentado, ou seja, Aprovações / Execução Financeira a 31/12/02, e não o inverso.

Pág. 40: No ponto 6.3, 3º parág., é referido que "Relativamente ao IFOP, não foi concretizada a análise destas transferências nem das efectuadas da Autoridade de Pagamento para o Gestor, devido ao reduzido movimento das mesmas. (...)".

No entanto, o Relato ficaria mais completo caso se fossem referidos os montantes transferidos pela CE relativos ao pagamento por conta do IFOP.



Pág. 43 e 44: No quadro 17 estão identificadas, até Outubro de 2002, as transferências da Autoridade de Pagamento FEDER (DGDR) para o Programa. Sugere-se a inclusão das seguintes transferências, efectuadas em Novembro e Dezembro de 2002: 7 000 mil €, em 4.11.2002, 8 000 mil € em 5.12.2002, e 8 000 mil € em 19.12.2002.

Pág. 53: A Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001, de 26 de Dezembro, previa a afectação à Estrutura de Apoio Técnico (controlo) de cada intervenção operacional regional do continente, de quatro membros, incluindo um chefe de projecto.



Av. da República, 84 - 2º e 3º. 1649-008 LISBOA
Tel: 217 922 100 Fax: 217 979 163

PARA/TO: Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

FAX: 217936033

DE/FROM: Director-Geral da IGA

DATA/DATE	MENSAGEM/MESSAGE	PÁGINAS/PAGES (capa incl./cover incl.)
2003/05/22	N.º 493	3

ASSUNTO/SUBJECT: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
“Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Algarve
(PROALGARVE) – QCA III

Na sequência do ofício de V. Exª com a referência Procº nº 41/02 – Audit, DA III.1, recepcionado nesta Inspeção-Geral em 03.05.19, foi analisado o projecto de relatório da auditoria em epígrafe, cujo teor suscita as seguintes considerações:

Quanto às Conclusões, Ponto 1.1.6 – Controlo

alínea b)

O TC refere que “Das 10 entidades com responsabilidades no âmbito do controlo, apenas a IGF tinha até 31 de Dezembro, concluído acções”

Esta conclusão prende-se com o ponto 8.1. do relato, sendo de salientar:

- Quanto ao segundo parágrafo da fls. 54 é referido “O IGFSE e o IFADAP, embora não tenham efectuado acções de controlo no âmbito do 2º nível, efectuaram, na qualidade de autoridade de pagamento...”. Cumpre esclarecer que o IFADAP não é organismo de controlo de 2º nível (desde a publicação do Decreto-Lei nº 208/98, de 14 de Julho – que alterou o DL nº 99/94, de 19 de Abril) e que no actual QCA III, exerce funções de organismo intermédio, nos termos do artº 2º do Reg. (CE) nº 438/2001, da Comissão, de 2 de Março, actuando sob a responsabilidade das Autoridades de Gestão, ou seja, no domínio do controlo de 1º nível;
- No que se refere à análise do Quadro 25, conjugada com o referido no último parágrafo da fls. 54, informa-se que o planeamento anual de controlos (1º, 2º e alto nível) obedece à calendarização prevista no artº 4º da Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho, sendo que de acordo com a alínea a) do nº 2 deste artigo, a IGF e as entidades coordenadoras, fixam em conjunto durante o mês de Junho do ano N-1, as linhas gerais do plano dos controlos para o ano N.

Neste contexto, informa-se ainda, não ter sido estabelecida qualquer acção de controlo de 2º nível para o ano de 2002 no âmbito do PROALGARVE, situação que veio a ocorrer em sede de Planeamento para o ano de 2003. Consequentemente, tal acção foi inscrita no Plano de Actividades da IGA para o ano em curso, com a designação “Avaliação do sistema de gestão e controlo da Medida AGRIS do PO Regional do Algarve do QCA III”, a qual já foi iniciada em 2 de Abril do corrente ano.

No tocante à intervenção do GPPAA, importa salientar que no quadro de articulação com a IGA (estabelecido pela alínea c) do nº 4 do artº 42º do DL nº 54-A/2000, de 7 de Abril), a actuação daquele Gabinete se prende com as funções de interlocutor junto da Comissão Europeia no âmbito do FEOGA-O e de membro da Comissão de Gestão do QCA III. As acções de controlo de 2º nível, designadamente as que respeitam ao artº 10º do Reg. (CE) nº 438/2001, são asseguradas pela IGA, que envia àquele Gabinete a respectiva informação, para efeitos do acompanhamento dos controlos.

alínea e)

É referido nesta alínea que “*Verificou-se o envio ao Gestor, por parte das entidades coordenadoras, dos elementos previstos nos artºs 9º e 10º da Portaria nº 684/2001, de 5 de Julho*”.

- Chama-se a atenção para o teor do artº 9º da citada Portaria, que se refere ao “Relatório Anual de Síntese dos Controlos”, sendo que são os Gestores (entidades responsáveis pelo controlo de 1º nível) que estão incumbidos de enviar à entidade coordenadora, até 31 de Março de cada ano, a síntese da actividade de controlo desenvolvida no ano anterior (e não a situação inversa).

Porém, da leitura dos pontos 8 e 8.3 do relato em apreço, fls. 53 e 55, conclui-se pela existência de uma imprecisão por parte do TC na citação do articulado daquele diploma legal, quando se referem os artºs 9º e 10º como respeitando aos critérios de selecção, métodos e instrumentos de controlo, quando de facto são os artºs 10º e 11º que dispõem sobre esta matéria;

- Quanto à afirmação “*Os elementos relativos ao FEOGA-O e IFOP somente foram disponibilizados cerca de um ano após a aprovação da referida Portaria*”, cumpre esclarecer que pese embora o artº 10º da Portaria disponha que os critérios de selecção, métodos e instrumentos de controlo são elaborados pela IGF em articulação com as entidades coordenadoras, foi a IGA que desenvolveu exclusivamente esta tarefa.

Acresce que tal tarefa foi realizada somente em 2002, ano em que foi implementado, de facto, o modelo de coordenação/articulação definido nos diplomas publicados em 2001 (DL nº 168/2001, de 25 de Maio e a Portaria nº 684/2001). Só em 02.06.19 foi possível à IGA proceder ao envio dos referidos instrumentos de trabalho às entidades de controlo de 1º nível, o que se ficou a dever ao conjunto de novas tarefas que foram cometidas a esta



Inspeção-Geral por via do quadro legal regulador do QCA III e, concomitantemente, à necessidade de ultimateção de auditorias no âmbito de Intervenções Operacionais do QCA II, cujos relatórios relevaram para a emissão das declarações respeitantes ao artº 8º do Reg. (CE) 2064/97, da Comissão, de 15 de Outubro.

alínea g)

É referido nesta alínea que *“O controlo da despesa foi apenas realizado no âmbito do alto (1,5%) e 1º (98,5%) níveis, verificando-se ausência do controlo de 2º nível”*.

Quanto a esta questão, que decorre no exposto no 8.4 do relato, fls. 55 a 59, reitera-se o acima referido para a alínea b), 2º travessão, quanto à não realização de acções de controlo de 2º nível em 2002, sendo ainda de salientar que no domínio da articulação entre as entidades do Sistema Nacional de Controlo (1º, 2º e alto nível) se tem promovido a complementaridade na selecção dos projectos a controlar, por forma a melhor contribuir para o esforço de controlo.

Quanto às **Recomendações, Ponto 1.2**

alínea f)

“ Exercício por parte da DGDR, IGA, GPPAA, IGMTS, IGS e DGPA das atribuições que lhe estão conferidas no âmbito do sistema de controlo do QCA III”.

Afigura-se de teor muito genérico esta recomendação conjunta na qual é citada esta Inspeção-Geral, a qual poderá ser eventualmente ajustada tendo presente as considerações anteriormente aduzidas, nomeadamente no que respeita à IGA, salientando-se a coordenação do controlo de 2º nível/contribuição para o esforço de controlo e a auditoria já em curso ao PROALGARVE.

Informa-se ainda V. Exª que, conforme solicitado, esta telecópia será igualmente transmitida a essa entidade através de correio electrónico, para o endereço indicado no ofício remetido à IGA.

Com os melhores cumprimentos.



O Director-Geral,

(J. M. Mendonça Lima)

DETC 22 05 03 12998



S. R.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSPECÇÃO-GERAL DA SAÚDE

TELECÓPIA Nº 459/03

DATA 29/05/03

PARA: Ex.mo. Senhor Director-Geral da Direcção-Geral do
Tribunal de Contas

FAX Nº 21 7936033

DE: Inspeção-Geral da Saúde
FAX Nº 21 3471837

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3
Intervenções da Administração Central regionalmente
desconcentradas do Programa Operacional da Região do
Algarve-QCA III

Em resposta ao solicitado através do v/ ofício nº 5061, de 19.05.03, sobre o relatório da auditoria em epígrafe, e especificamente no que respeita aos pontos 1.1.6. - al. c), a fls. 15, 1.2. - al. f) e g), a fls. 18, e 8.1., a fls. 55, cumpro-me informar V.Ex^a que estão a ser desenvolvidas diligências entre o Gestor do Programa e a IGS tendo em vista a colaboração entre as duas entidades para a realização de acções de controlo de projectos da medida 3.8 - Saúde, prevendo-se que estas acções se iniciem ainda no primeiro semestre do ano em curso. Em anos anteriores, tanto quanto se pode apurar, não foi suscitada a intervenção da IGS neste domínio.

Com os melhores cumprimentos,

O Inspector-Geral da Saúde

(Fernando César Augusto)

DETC 30 05 03 13733



**TELECOPIA
(TELECOPY)**

DE :
(FROM) GPPAA/DSEPP. Nº DE FAX : 21 387 45 00

TELECOPIA : Ref. **DSEPP** Nº **96**/2003 Data: 29.5.2003 Nº. páginas : 1+2
(TELECOPY)

ASSUNTO : **Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 "Intervenções da**
(SUBJECT) **Administração Central regionalmente desconcentradas" do PO Regional do**
Algarve - QCA III

PARA :
(TO) Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas

Nº DE FAX :
(FAX NUMBER) 21 793 60 33

Com conhecimento:

Presidente da Comissão de Gestão do QCA III.	21 888 11 03
Gestor do POR ALGARVE	289 803 591
Coordenador da Medida AGRIS do POR ALGARVE	289 816 003
Director-Geral da IGA	21 797 91 63



TELECÓPIA N.º /03
Data: 29.5.2003

MENSAGEM

1. Atribuições do GPPAA

Relativamente ao relato referido em epígrafe, que nos foi comunicado através do ofício 5056, de 19.5.2003, já tivemos oportunidade de referir através do nosso fax n.º 13 (DSEPP)/2003, de 22.1.2003, que o GPPAA não executa quaisquer acções de controlo no âmbito do Sistema Nacional de Controlo. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, o controlo de 2.º nível é assegurado pela IGA, em articulação com o GPPAA. Recordamos que, durante os trabalhos de preparação da legislação e da implementação do Sistema Nacional de Controlo, foi entendido que ao GPPAA não caberia envolver-se na execução dos controlos, devendo, no entanto, manter-se a articulação da IGA com o GPPAA (ver anexo da Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho).

Esta articulação consubstancia-se em fazer a ponte entre a regulamentação comunitária, a programação, os instrumentos de política e as necessidades do controlo de 2.º nível na área do FEOGA-O. Por outro lado, o GPPAA, enquanto entidade responsável pela gestão nacional do FEOGA-O, também no âmbito da articulação IGA/GPPAA, tem responsabilidades atribuídas, tal como definido no art.º 12.º, da Portaria acima mencionada.

Neste contexto, não se justifica a inclusão do GPPAA na recomendação f) do ponto 1.2. do referido relato, até porque esta inclusão não encontra suporte nas conclusões do relato.

Pelas razões acima apontadas também não se justifica a referência ao GPPAA, no ponto 8.1. do relato (pág. 54), como não tendo concluído qualquer acção de controlo até 31.12.2002.

2. Regra n+2

No ponto 6.1. do relato é feita uma síntese do que se passou em termos da aplicação da regra n+2 à Medida ADR. No essencial verificou-se um atraso na execução da Medida em virtude da adopção tardia, por parte da Comissão da Decisão que consagrou o formato definitivo da Acção 1. O atraso ocasionado não se reflectiu apenas nesta Acção tendo tido incidências diferenciadas em outras Acções da Medida, tendo a Comissão aceite que, em termos de execução financeira, este atraso correspondeu a 480.000 euros, para a fracção de 2000.

Neste contexto, não podemos considerar correcta a formulação da recomendação d) do ponto 1.2., quando refere nomeadamente que "... a perda de verbas no FEOGA-O foi evitada através da alteração da meta respeitante a essa regra." Do mesmo modo, no ponto 6.1.2.1. (pág. 33) onde é



Referido: "Esta meta foi atingida devido à alteração da mesma." E ainda no 6.1.2.4. (pág. 37) onde é igualmente referido: "A meta para 2002, relativa à regra n+2, foi atingida devido a alterações da mesma..."

Dada a situação de execução desta Medida, não questionamos que seja feita uma recomendação no sentido de a mesma ser acelerada para, no mínimo, evitar futuras perdas financeiras por aplicação da regra n+2. Entendemos, no entanto, que uma recomendação nesse sentido não deve ser associada, nos moldes em que o relato o faz, à derrogação de 480.000 euros, uma vez que este montante resulta de um contexto específico.

3. Outras questões

No que respeita a outras questões levantadas no relato, não temos observações a formular.

Com os melhores cumprimentos.

O Director

José Manuel Lima Santos



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DO ALGARVE

TELEFAX: 351- 289 - 803591

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

PARA / ADRESSÉ À / ADDRESSED TO

Exmº Senhor

Auditor Coordenador
Dr Abílio Augusto Pereira de Matos
Direcção Geral do Tribunal de Contas

Nº 343/DRPP

DE / EXPEDITEUR / SENDER

CCR Algarve

Data: 2003/05/30

Procº PD/23.01

Pág. 1+ 1

ASSUNTO / SUJET / SUBJECT: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 "Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas" do PROALGARVE - QCA III

Em resposta ao vosso ofício nº 5064 de 19/05/2003, junto ao qual nos foi remetido para análise o relato da auditoria referida em epígrafe, cumpre-nos referir o seguinte:

1.1 Conclusões

1.1.3 Aspectos financeiros

- com análise do ponto 6.1.2 – Regra N+2
Relativamente a este ponto não nos é possível fazer uma validação dos valores apresentados, nem das conclusões retiradas, uma vez que, de acordo com o exposto no ponto 6.1.2, os dados trabalhados, nomeadamente no que diz respeito às metas para 2002, não coincidem com os valores previstos no âmbito do Programa.
- com análise do ponto 6.2 – Aprovações/Execução Financeira
Chama-se a atenção para o facto dos valores apresentados nos quadros 11 e 12, relativamente às aprovações, não coincidirem totalmente com os valores efectivamente aprovados a 31/12/2002 (nomeadamente nas medidas 3.1, 3.2, 3.3, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.13, 3.14, 3.16), inviezando consequentemente os indicadores aqui tratados, nomeadamente "Taxa de Compromisso" e "Taxa de Execução".

Esta situação poderá dever-se ao facto dos dados analisados não reflectirem ainda a situação definitiva das aprovações a 31/12/2002.

1.1.6 Controlo

- Na síntese da actividade de controlo de 1º nível julgamos que será útil referir a despesa controlada no âmbito do FEDER, ainda que as acções não se encontrassem concluídas a 31/12/2002, e referir as 5 acções em curso relativas ao FSE.

1.1.7 Verificação de Projectos

- com análise do ponto 9.1 – **Projecto nº 3.13.00001**
O valor do investimento total do projecto é de 81.154,42 Euros, com um investimento elegível igual a 71.295,68 Euros e uma comparticipação IFOP de 53.471,76 Euros.
- com análise do ponto 9.2 – **Projectos nº 3.10.00002**
O valor do investimento total do projecto é de 3.216.343,61 Euros, com um investimento elegível igual a 2.253.683,62 Euros e um FEDER associado igual a 1.126839,31 Euros.

O ultimo parágrafo deste ponto, no que diz respeito aos pagamentos, não faz sentido uma vez que faz referência ao IFADAP, quando no âmbito deste projecto, não há qualquer relação com aquele Instituto.

No ponto 8.1 do corpo do relatório, refere-se que se encontram dois relatórios em fase de contraditório, de acordo com informação enviada através de nosso ofício nº 506 de 28/01/03. No entanto constatamos que na realidade naquela data apenas um relatório estava em contraditório, o outro encontrava-se em elaboração.

Ciente da melhor atenção de V. Exª para este assunto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos.

O Gestor do PROALGARVE


Prof. Doutor João Guerreiro

JM/hc



Of. 6346
30.05.2003

Exmo Senhor
Direção-Geral do Tribunal
de Contas / Departamento de
Auditoria III.1
Av. Barbosa do Bocage, nº 61
1069 – 045 Lisboa

Sua referência / Data

Proc. Nº 41/ 02 – Audit. DA III.1

Nossa referência / Data

DEPE 30.05.2003

Assunto: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 “Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Algarve (PROALGARVE) – QCA III

Vimos deste modo agradecer o envio do Relato de Auditoria (Proc. Nº 41 / 02 – Audit.) e na qualidade de representante do IFOP na Comissão de Gestão, permita-me esclarecer os seguintes aspectos:

Ponto 1.1.3 – Aspectos financeiros e 6.1.2.2 – Eixo 3 - FEDER

- Pág. 12 – 3º parágrafo da alínea d)
- Pág. 34 – 5º parágrafo

Se a taxa for calculada em termos de despesa pública, resulta o valor de 103,75%.

Despesa pública executada até 31.12.2002 = 7.097.375,83 euros

Despesa pública programada para 2000 + 2001 + 2002 = 6.841.000 euros

Ponto 1.1.3 – Aspectos financeiros e 6.2. Aprovações / Execução financeira

- Pág. 13 – alínea i)
- Pág. 37 – penúltimo parágrafo

A taxa de compromisso IFOP, em termos de despesa pública, é 31,75%.

Despesa pública aprovada até 31.12.2002 = 760.634,17 euros

Despesa pública programada para 2000-2006 = 2.396.000 euros



Ponto 1.1.7 – Verificação de projectos e 9.1 – Projecto nº3.13/00001

- Pág.16 – Ponto 1.1.7 – 1º parágrafo
- Pág. 61 – 3º parágrafo

Valores do projecto nº 3.13/00001:

Investimento elegível: 71.295,68 euros

Comparticipação IFOP: 53.471,76 euros

Promotor: 17.823,92 euros

Ponto 3 -Enquadramento no PO Regional do Algarve

- Pág. 25 – Quadro 5

Os valores constantes deste quadro estão de acordo com a última alteração solicitada ao Complemento de Programação (Reunião da C.A. de 5.12.2002), a qual aguarda decisão da Comissão Europeia, pelo que os dados da programação financeira não podem ser ainda considerados.

Valores correctos:

Medida 3.13 - Pescas

Investimento Total: 3 197,0 euros

Despesa Pública: 2 396,0 euros

Ponto 6.2 -Aprovações/ Execução Financeira

- Pág. 39 – Quadro 11
- Pág. 40 – Quadro 12

Valores correctos:

Medida 3.13 – Pescas

Programação

Investimento Total: 3 197,0 euros

Despesa Pública: 2 396,0 euros

6
88

DETC 03 06 03 14115



A despesa pública aprovada é de 760,6 mil euros, igual ao custo total, pois o 1º projecto da Docapesca não deverá ser considerado como privado.

Com os melhores cumprimentos

Eurico Monteiro
Director-Geral


CARLOS ALBUQUERQUE

Subdirector Geral

IV/AF





Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Inspeção-Geral

28-MAY'03-1473

San entrada.
Ar DA III
2003-06-02

Ex.mo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Conselheiro José Tavares
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Na resposta indicar sempre a data,
nº de ofício e nossa referência

Nossa referência

Sua referência
Proc. n.º 41/02 – Audit DA III.1

Sua comunicação de
19/05/2003

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 do PROALGARVE

No relatório do processo de auditoria supramencionado, remetido por v/ ofício, datado de 19 de Maio de 2003, em conclusões, são referidas as diligências de articulação efectuadas entre a IGMSST e o Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve (PROA), sendo, ainda, recomendado que esta Inspeção-Geral exerça as atribuições conferidas ao abrigo do sistema de controlo do QCA III e que, no âmbito específico do controlo de 1º nível, se articule com o Gestor na prossecução desta atribuição.

Nos termos apresentados, e tendo presente o disposto na Portaria n.º 684/2001, de 5 de Julho, reconhece esta Inspeção-Geral as competências que lhe estão cometidas em matéria de controlo do QCA III, pelo que nada tem a opor ao teor do relatório ora apresentado.

Contudo, julga-se oportuno prestar os seguintes esclarecimentos adicionais:

1. Esta Inspeção-Geral, possuindo uma manifesta insuficiência de recursos humanos em exercício de funções (37 inspectores), para o conjunto de atribuições e competências que se encontram dispostas na sua Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 80/2001, de 6 de Março) e na Lei Orgânica do Ministério (Decreto-Lei n.º 115/98, de 4 de Maio, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 45-A/2000, de 22 de Março), afectou, em 2003, 6 inspectores às atribuições cometidas no âmbito do Sistema Nacional de Controlo do QCA III.
2. Em consequência, foram celebrados entre o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu (IGFSE) e a IGMSST dois protocolos que associam esta Inspeção-Geral à realização de acções de controlo de segundo nível no âmbito do Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS), e, ainda, das intervenções da administração central regionalmente desconcentradas na área do emprego dos Programas Operacionais Regionais do continente, bem como para acções de controlo de 1.º nível no âmbito do Programa Operacional Assistência Técnica, conforme protocolos que se juntam.



Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Inspeção-Geral

3. Ao abrigo destes protocolos, encontram-se planificadas acções de certificação de despesas (2.º nível), a realizar em 2003, por esta Inspeção-Geral, aos Programas Operacionais Regionais do continente, acções estas, entretanto, já iniciadas.
4. Em consequência das diligências realizadas, foi o Gestor do PROA informado, por esta Inspeção-Geral, da impossibilidade, em obediência ao princípio da segregação de funções, da IGMSST assumir dois níveis de controlo no mesmo Programa Operacional, entendimento este corroborado pelo IGFSE, conforme ofício deste Instituto que se anexa.
5. Acresce, ainda que, por força do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 218/2001, de 4 de Agosto, exerce esta Inspeção-Geral competências de controlo de 2.º nível ao Fundo Europeu para os Refugiados, tendo já sido efectuada uma acção de controlo de 2.º nível ao Gestor desse Fundo.
6. Quanto às competências de controlo de 1.º nível, no âmbito do FEDER, até ao presente não foram encetadas pela Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional, entidade coordenadora de controlo de 2.º nível do FEDER, quaisquer diligências de articulação com esta Inspeção-Geral.

Na disponibilidade para quaisquer esclarecimentos entendidos por necessários, apresentamos os melhores cumprimentos.

P/O Inspector-Geral

Mário Fernando Gonçalves Lisboa

VIRIATO GONÇALVES REIS
SUBINSPECTOR-GERAL

Rua de S. Julião, 63
1149-030 Lisboa
expediente@dgdr.pt
Telefone: 21 881 4000
Fax: 21 888 1111



Direção-Geral do Desenvolvimento Regional

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de
Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1148-030 LISBOA

29. MAI 2003

--003637

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência


DSIC/

ASSUNTO: Auditoria aos Sistemas de Gestão do Eixo Prioritário 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas” do Programa Operacional da Região do Algarve (PROALGARVE) – QCA III

Na sequência do vosso ofício Ref.^a 5055 de 19 de Maio p.p., informa-se V.Ex.a que esta Direcção-Geral nada tem a opor relativamente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral



Amável Santos

DETC 03 06 03 14168